

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539

CNPJ : 15.024.029/0001-80

Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
01590/21	LUCIANA MARIA TOSTI DE LIMA	11/08/2021
Descrição		
TIRAS REAGENTES		
Poder		
EXECUTIVO MUNICIPAL		
Órgão		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.		
Setor Solicitante		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Centro de Custo		
82 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Placa		

Observação

REFERENTE AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.
1	065.110.137	TIRAS REAGENTE PARA DETERMINACAO DE GLICOSE AIXA - DE PLASTICO, COM AREA REATIVA, PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL COM APARELHO GLICOSIMETRO MARCA "ON CALL PLUS II", EMBALAGEM CONTENDO 50 TIRAS REAGENTES EM EMBALAGEM ROTULADA COM INDICACAO DA DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE, VALIDADE DAS TIRAS DE NO MINIMO, 12 MESES CONTADOS DA DATA DE AQUISICAO.		10000	0

Secretário

Luciana Maria Tosti de Lima
Secretaria de Saúde
Portaria DRH nº 19/2021





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de Tiras de teste para Glicemia sanguínea, para atendimento da população.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
01	065.110.137	TIRAS REAGENTE PARA DETERMINACAO DE GLICOSE - DE PLASTICO, COM AREA REATIVA, PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL COM APARELHO GLICOSIMETRO MARCA "ON CALL PLUS II", EMBALAGEM CONTENDO 50 TIRAS REAGENTES EM EMBALAGEM ROTULADA COM INDICACAO DA DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE, VALIDADE DAS TIRAS DE NO MINIMO, 12 MESES CONTADOS DA DATA DE AQUISICAO.	10.000

3. DO PREÇO:

O PREÇO PELO QUAL SERÁ ADQUIRIDO OS ITENS DO OBJETO SERÁ O DE MENOR VALOR VISANDO A ECONOMICIDADE E QUALIDADE DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS.

4. JUSTIFICATIVA:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VEM UTILIZANDO A MAIS DE DOIS ANOS AS TIRAS REAGENTE DE GLICEMIA, REFERENTE AO APARELHO "ON CALL PLUS II", POR ISSO A NECESSIDADE DA INDICAÇÃO, POIS A MUDANÇA NAS TIRAS OCASIONARIA UMA DEMANDA MUITO GRANDE NA TROCA DOS APARELHOS COM TODOS OS MUNICIPIES QUE JÁ UTILIZAM O APARELHO.

CONSIDERANDO QUE É REALIZADO O HIPERDIA ONDE E FEITO CONTROLE E PREVENÇÃO DE DIABETE E PRESSÃO ARTERIAL SENDO USADO, TIRAS DE TESTE DE GLICOSE;

DIANTE DO EXPOSTO, VIMOS ATRAVÉS DESTES SOLICITAR DE VOSSA SENHORIA, A COMPRA, O MAIS BREVE POSSÍVEL ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDES PODER DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES.

5. PRAZO DE VALIDADE:

O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CASO SEJA FEITO CONTRATO, A DATA DE VALIDADE SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO MESMO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PRAZO DE EVENTUAIS PRORROGAÇÕES CONFORME O ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.



Ampl.



6. DA GARANTIA:

A EMPRESA VENCEDORA TERÁ O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E/OU DOS QUANTITATIVOS EMPENHADOS DENTRO DO LIMITE PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS REQUERENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

7. JULGAMENTO DA PROPOSTA:

O JULGAMENTO DA PRESENTE PROPOSTA SERÁ AVALIADO DENTRE O MENOR PREÇO OBTIDO NAS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DOS PRODUTOS DO CERTAME, BEM COMO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA APRESENTADOS.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A DESPESA FINANCEIRA DECORRENTE DA AQUISIÇÃO DOS OBJETOS SUPRACITADOS OCORRERÁ POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJ/ATIV.: 10.301.0017.2175 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

FICHA: 591 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.02 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJ/ATIV.: 10.301.0017.2175 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

FICHA: 593 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.42 - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJ/ATIV.: 10.301.0017.2175 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

FICHA: 595 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.46 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO ATENÇÃO BÁSICA

9. DA FISCALIZAÇÃO:

A FISCALIZAÇÃO SERÁ REALIZADA NA ENTREGA DOS PRODUTOS REQUISITADOS NESTE PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIOR EDITAL SENDO ESSA COMPETÊNCIA CONFERIDA A SERVIDOR DESIGNADO DA SECRETARIA REQUERENTE.



[Handwritten signature]



NA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE CONTRATO A FISCALIZAÇÃO SERÁ REALIZADA POR FISCAL, SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL, ONDE SERÁ FORMALIZADO A NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO A SER ELABORADO.

10. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS REQUISITADOS:

OS OBJETOS DO CERTAME QUANDO REQUISITADOS DEVEM SER ENTREGUES NO ENDEREÇO DA SEDE DO ÓRGÃO REQUERENTE EM DATA E HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO LOCAL.

É FACULTADO AO RESPONSÁVEL PELAS UNIDADES SOLICITANTES REJEITAR O PRODUTO ADQUIRIDO, NO TODO OU EM PARTE, DESDE QUE O PRODUTO ENTREGUE ESTEJA EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES OFERTADAS E REQUISITADAS.

11. DO PRAZO PARA ENTREGA:

O PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS A SEREM EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS SERÁ DE ATÉ 05 DIAS A CONTAR A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, REQUISIÇÃO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.

CASO VENHA A OCORRER DIVERGÊNCIAS ENTRE O PRODUTOS REQUISITADOS E O ENTREGUE, O RESPONSÁVEL PELO SETOR DEVERÁ INFORMAR O REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA QUE O MESMO ENTREGUE O OBJETO REQUISITADO NA SUA TOTALIDADE E QUALIDADE NECESSÁRIA.

CASO OCORRA PROBLEMAS EM RELAÇÃO A ESSA AÇÃO O FISCAL DE CONTRATO DEVERÁ PROCEDER COM A NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA REGISTRANDO EM RELATÓRIO COM O INTUITO DE QUE FIQUE REGISTRADO PARA FUTUROS SANÇÕES A SEREM IMPOSTAS A EMPRESA EM QUESTÃO.

12. DO PAGAMENTO:

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL, POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA PARA A CONTA CORRENTE EM NOME DA TITULARIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

O CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME INCLUIRÁ AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, OUTRAS NECESSÁRIAS A FIEL EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NÃO FICANDO NA OBRIGAÇÃO DA PREFEITURA A AQUISIÇÃO DO QUANTITATIVO TOTAL ESTIPULADO OS ITENS DA PRESENTE PROPOSTA.

A PREFEITURA MUNICIPAL PODERÁ SOLICITAR EMPENHO CONFORME SUAS NECESSIDADES DENTRO DA VIGÊNCIA DESTE.

A EMPRESA VENCEDORA FORNECERA OS PRODUTOS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS PRESENTES



NOS TERMOS DE AQUISIÇÃO DO OBJETO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL E FICARÁ RESPONSÁVEL PELA ENTREGA NA QUALIDADE E NA SUA TOTALIDADE CONFORME A REQUISIÇÃO.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;

NÃO TRANSFERIR A TERCEIROS, POR QUALQUER FORMA, NEM MESMO PARCIALMENTE, AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, NEM SUBCONTRATAR QUALQUER DAS PRESTAÇÕES A QUE ESTÁ OBRIGADA, EXCETO NAS CONDIÇÕES AUTORIZADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA OU NA MINUTA DE CONTRATO;

ARCAR COM O ÔNUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, INCLUSIVE QUANTO AOS CUSTOS VARIÁVEIS DECORRENTES DE FATORES FUTUROS E INCERTOS, DEVENDO COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO AO OBJETO DA LICITAÇÃO, EXCETO QUANDO OCORRER ALGUM DOS EVENTOS ARROLADOS NOS INCISOS DO 1º DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

RESPONSABILIZAR-SE, INDEPENDENTE DOS MOTIVOS DE FALTA DE SEUS EMPREGADOS, PELA ENTREGA DE TODOS OS PRODUTOS ESPECIFICADOS;

MANTER EM DIA O PAGAMENTO DO SALÁRIO DO PESSOAL ALOCADO AOS SERVIÇOS, BEM COMO DOS RESPECTIVOS ENCARGOS SOCIAL, QUE SÃO DE SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE;

RESPONDER POR QUALQUER ACIDENTE DE QUE POSSAM SER AUTORES OU VÍTIMAS SEUS EMPREGADOS, BEM COMO TERCEIROS;

RESPONDER PELOS DANOS, DOLOSOS OU CULPOSOS, CAUSADOS PELOS SEUS EMPREGADOS AOS BENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

REPARAR, AS SUAS EXPENSAS, OS PRODUTOS REJEITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, POR TEREM SIDO ENTREGUES EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NORMAS APLICÁVEIS OU COM AS BOAS TÉCNICAS;

COMUNICAR A PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DO GESTOR DA PASTA, A OCORRÊNCIA DE QUALQUER FATO OU CONDIÇÕES QUE POSSAM ATRASAR OU IMPEDIR A LOGÍSTICA DE ENTREGA DOS PRODUTOS, NO TODO OU EM PARTE, DE ACORDO COM OS PRAZOS ESTABELECIDOS, INDICANDO AS MEDIDAS PARA CORRIGIR A SITUAÇÃO.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

RECEBER O OBJETO REQUISITADO, DISPONIBILIZANDO LOCAL, DATA E HORÁRIO;

EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E OS TERMOS DE SUA PROPOSTA;

EXERCER O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS, POR SERVIDOR ESPECIALMENTE DESIGNADO, ANOTANDO EM REGISTRO PRÓPRIO AS FALHAS DETECTADAS, INDICANDO DIA, MÊS E ANO, BEM COMO O NOME DOS EMPREGADOS EVENTUALMENTE ENVOLVIDOS, E ENCAMINHANDO OS APONTAMENTOS À AUTORIDADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS;



NOTIFICAR A CONTRATADA POR ESCRITO DA OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS IMPERFEIÇÕES NO CURSO DA EXECUÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS, FIXANDO PRAZO PARA A SUA CORREÇÃO;

ZELAR PARA QUE DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO SEJAM MANTIDAS, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

VERIFICAR MINUCIOSAMENTE, NO PRAZO FIXADO, A CONFORMIDADE DOS PRODUTOS RECEBIDOS COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DA PROPOSTA, PARA FINS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVOS;

EFETUAR O PAGAMENTO NO PRAZO PREVISTO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIOR EDITAL.

16. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

CONFORME OS ITENS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA RELACIONADOS NAS CLÁUSULAS DE EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

17. PESQUISA DE PREÇOS:

CONSIDERANDO AS ORIENTAÇÕES DO TCE/MT PARA FORMAR A "CESTA DE PREÇOS ACEITAVEIS" (ACÓRDÃOS 2.170/2007-P E 819/2009-P) PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS, FOI REALIZADO PESQUISA NO SITE BANCO DE PREÇOS (WWW.BANCODEPREÇOS.COM.BR) QUE REUNE DE FORMA GERAL INÚMERAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PRATICADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE DIVERSOS OBJETOS, INCLUINDO MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES E TAMBÉM FOI REALIZADO PESQUISA VIA ORÇAMENTOS DAS EMPRESAS ABAIXO MENCIONADAS E TAMBÉM PESQUISA NO SISTEMA RADAR/TCE-MT.

SEGUE EM ANEXO AO CERTAME DETALHAMENTO DOS PREÇOS OBTIDOS QUE FORMARAM O PREÇO MÉDIO DO BALIZAMENTO DOS OBJETOS DO CERTAME.


LUCIANA MARIA TOSTI DE LIMA
Secretária de Saúde
Portaria DRH nº 19/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARÇOS
RELATÓRIO DE MÉDIA DOS PREÇOS PRATICADOS EM ÓRGÃOS
PÚBLICOS - BALIZAMENTO

Responsável: JEFFERSON PEREIRA OLIVEIRA
Telefone: (65) 99923-5243
Departamento: DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Relatório de Cotação: Tiras de Glicemia

Pesquisa realizada entre 28/08/2021 10:33:43 e 28/08/2021 10:36:49

Relatório gerado no dia 28/08/2021 10:40:45 (IP: 177.222.232.242)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020 e a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: tiras para determinacao de glicose no sangue

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
5 / 23	1	R\$ 28,66 (un)	-	R\$ 28,66	R\$ 28,66
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREF.MUN.DE CAMPO ALEGRE		NºPregão:572021 UASG:982727	25/06/2021	R\$ 30,67
2	PREF.MUN.DE CAMPO ALEGRE		NºPregão:572021 UASG:982727	25/06/2021	R\$ 30,71
Valor Unitário					R\$ 30,69
Preço Público	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Prefeitura Municipal de Flor do Sertão/SC		15752021	16/08/2021	R\$ 22,35
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBO - PE / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBO - PE		NºLicitação:880833	13/07/2021	R\$ 28,07
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOBA/SE		24676	23/06/2021	R\$ 28,66
Valor Unitário					R\$ 26,36

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 28,66

Valor Global: R\$ 28,66

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 28/08/2021 10:40:45 (IP: 177.222.232.242)
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdMxxeuCva4wUduqFcfMubm6fqYW5s8IY1V3qlgz59hbx0
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOGsdMxxeuCva4wUduqFcfMubm6fqYW5s8IY1V3qlgz59hbx0)
token=JXIk08783RmxSDIOGsdMxxeuCva4wUduqFcfMubm6fqYW5s8IY1V3qlgz59hbx0



Item 1: tiras para determinacao de glicose no sangue

Preço Estimado: R\$ 28,66 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 28,66

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 28,66

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	tiras de mensuração de níveis glicêmicos, caixa com 50 unidades, compatível com a maquina * on call*	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 30,67

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREF.MUN.DE CAMPO ALEGRE

Data: 25/06/2021 09:00

Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Descrição: Medidor condutividade - Tiras reagentes para autoteste de glicose no sangue compatíveis com o aparelho medidor de glicose On Call Plus, com faixa de medição entre 20mg/dl a 500mg/dl. Aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 600mg/dl. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.caixa com 50 tiras

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:572021 / UASG:982727

Lote/Item: /25

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3.750

Unidade: Unidade

UF: AL

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
28.780.531/0001-63 * VENCEDOR *	ERIKALAIS DE OLIVEIRA MOREIRA	R\$ 25,00
Marca: On Call Plus Fabricante: On Call Plus Modelo: On Call Plus		
08.674.752/0001-40	CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	R\$ 26,99
Marca: ACON Fabricante: ACON Modelo: ACON		
11.195.977/0001-28	MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$ 27,99
Marca: ON CALL PLUS Fabricante: ON CALL PLUS Modelo: NAO SE APLICA		
11.779.004/0001-36	L. F. SANTANA	R\$ 28,40
Marca: ON CALL PLUS Fabricante: ACON BIOTECH Modelo: CAIXA COM TIRAS		
30.788.967/0001-40	C. O DE SOUZA	R\$ 44,95
Marca: ON CALL PLUS II Fabricante: ACON BIOTECH Modelo: IMPORTADO		
31.131.938/0001-74	MEDIC MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 70,00
Marca: MEDLEVERSON Fabricante: MEDLEVERSON Modelo: MEDLEVERSON		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 30,71

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREF.MUN.DE CAMPO ALEGRE

Data: 25/06/2021 09:00

Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:572021 / UASG:982727

Lote/Item: /26



Relatório gerado no dia 28/08/2021 10:40:45 (IP: 177.222.232.242)
Código Validação: JXlk08783RmxSDlOCgsdMxxeuCva4wUduqFcfMubm6fqYW5s8lY1V3qlgz59hbw0
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=JXlk08783RmxSDlOCgsdMxxeuCva4wUduqFcfMubm6fqYW5s8lY1V3qlgz59hbw0



Descrição: **Medidor condutividade** - Tiras reagentes para autoteste de glicose no sangue compatíveis com o aparelho medidor de glicose On Call Plus, com faixa de medição entre 20mg/dl a 500mg/dl. Aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 600mg/dl. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 25caixa com 50 tiras

CatMat: 150296 - MEDIDOR CONDUTIVIDADE

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.250

Unidade: Unidade

UF: AL

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
28.780.531/0001-63 * VENCEDOR *	ERIKAI LAIS DE OLIVEIRA MOREIRA	R\$ 25,00
Marca: On Call Plus Fabricante: On Call Plus Modelo: On Call Plus		
11.195.977/0001-28	MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$ 27,55
Marca: ON CALL PLUS Fabricante: ON CALL PLUS Modelo: NAO SE APLICA		
06.132.785/0001-32	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	R\$ 27,57
Marca: ACON Fabricante: ACON Modelo: ACON		
11.779.004/0001-36	L. F. SANTANA	R\$ 28,50
Marca: ON CALL PLUS Fabricante: ACON BIOTECH Modelo: CAIXA COM TIRAS		
30.788.967/0001-40	C. O DE SOUZA	R\$ 44,95
Marca: ON CALL PLUS II Fabricante: ACON BIOTECH Modelo: IMPORTADO		
31.131.938/0001-74	MEDIC MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 70,00
Marca: MEDLEVERSON Fabricante: MEDLEVERSON Modelo: MEDLEVERSON		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 22,35

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Prefeitura Municipal de Flor do Sertão/SC	Data: 16/08/2021 00:00
Objeto: DESPESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 20/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 DO CONSORCIO CIGAMERIOS, REC. INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO BASICA A SAUDE - PAB.	Modalidade: Dispensa por Limite
Descrição: FITA PARA TESTE DE GLICOSE, COMPATIVEL COM APARELHO ON CALL PLUS CAIXA COM 50 UNIDADES. (COM DIREIT - FITA PARA TESTE DE GLICOSE, COMPATIVEL COM APARELHO ON CALL PLUS CAIXA COM 50 UNIDADES. (COM DIREIT	SRP: NÃO
	Identificação: 15752021
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: 187.45.110.193.8085/pronimtb/inde x.asp?acao=1&item=2
	Quantidade: 40
	Unidade: CX
	UF: SC

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
83.157.032/0001-22 * VENCEDOR *	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 22,35
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		



Relatório gerado no dia 28/08/2021 10:40:45 (IP: 177.222.232.242)
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOGsdMxxeuCva4wUduqFcfMubm6fqYW5s8IY1V3qlgz59hvbv
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOGsdMxxeuCva4wUduqFcfMubm6fqYW5s8IY1V3qlgz59hvbv)
token=JXlk08783RmxSDIOGsdMxxeuCva4wUduqFcfMubm6fqYW5s8IY1V3qlgz59hvbv



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 28,07

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBO - PE / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBO - PE	Data: 13/07/2021 09:00
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material médico hospitalar (material penso) destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Orobó/PE.	Modalidade: Pregão
Descrição: TIRAS PARA DETERMINACAO DE GLICOSE NO SANGUE - TIRAS DE MENSURAÇÃO DE NÍVEIS GLICÊMICOS, CAIXA COM 50 UNIDADES, COMPATIVEL COM A MÁQUINA * ON CALL*	SRP: NÃO
	Identificação: NºLicitação:880833
	Lote/Item: 10/1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 26/07/2021 09:39
	Homologação: 26/07/2021 09:39
	Fonte: www.licitacoes-e.com.br
	Quantidade: 800
	UF: PE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.922.653/0001-89 * VENCEDOR *	NORDESTE HOSPITALAR LTDA	R\$ 26,74
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
	DISTRIBUIDORA SUICA & PAPELARIA LTDA.	R\$ 26,75
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 27,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
	FIELDS-MED COMERCIO EIRELI	R\$ 28,17
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
	AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI ME	R\$ 29,18
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR E	R\$ 30,61
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
	MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	R\$ 32,28
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 28,66

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOBA/SE	Data: 23/06/2021 09:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADO PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ATRAVÉS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: FITA DE TESTE DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS PRODUZIDAS EM PVC E DOTADA DE TRÊS ELETRODOS. CAIXA COM 50. - FITA DE TESTE DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS PRODUZIDAS EM PVC E DOTADA DE TRÊS ELETRODOS. CAIXA COM 50.	SRP: SIM
	Identificação: 24676
	Lote/Item: 36/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: licitanet.com.br
	Quantidade: 600
	Unidade: CX
	UF: SE



Relatório gerado no dia 28/08/2021 10:40:45 (IP: 177.222.232.242)
 Código Validação: JXlk08783RmxSDlOCgsdMxxeuCva4wUduqFcfMubm6fqYW5s8IY1V3qlgz59hbnv0
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDlOCgsdMxxeuCva4wUduqFcfMubm6fqYW5s8IY1V3qlgz59hbnv0)
 token=JXlk08783RmxSDlOCgsdMxxeuCva4wUduqFcfMubm6fqYW5s8IY1V3qlgz59hbnv0





Tribunal de Contas

Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 31/08/2021 14:28:13
Quantidade total de registros: 184711

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2021
Descrição/Código do Material : (00052921) TIRAS REAGENTE PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE- PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL AO APARELHO DA MARCA ON CALL

Valor Maximo Unit do Mate...
R\$91,69

Media Saneada Global
R\$51,21

Mediana Valor Unit do Mat...
R\$42,90

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	Pregão Presencial	00000000002/2021	00052921	TIRAS REAGENTES PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE- REAGENTES PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL AO APARELHO DA MARCA ON CALL	(00052921) TIRAS REAGENTE PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE- REAGENTES PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL AO APARELHO DA MARCA ON CALL	18000	UNIDADE	R\$ 0,56	26.457.348/0001-04	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29/04/2021
PM DE PLANALTO DA SERRA	Pregão Eletrônico	00000000010/2021	00052921	TIRAS REAGENTES PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE- REAGENTES PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL AO APARELHO DA MARCA ON CALL	(00052921) TIRAS REAGENTE PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE- REAGENTES PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL AO APARELHO DA MARCA ON CALL	360	CAIXA 50 UNIDADE	R\$ 42,90	22.803.038/0001-35	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	27/04/2021





FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME
RUA PROFESSOR JOÃO FELIX, 635
LIXEIRA
CUIABA -MT CEP:78.008-515
FONE:(65)03611-7200

PEDIDO DE VENDA

25815

Emitido:01/09/2021

VENDEDOR: VALDINEIA VD

Nome/Razão Social

PREF. SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

CNPJ/CFP

15.024.029/0001-80

Endereço

AV. DR GUILHERME PINTO CARDOSO,539

Bairro/Distrito

CENTRO

CEP

78.085-000

Município

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT

Fone/Fax

()-

Inscrição Estadual/RG

ISENTO

Dados dos Produtos

Código	Descrição	UND	Quantidade	Marca	Endereçamento	Valor Unitário	Valor Total
5464	TIRA GLICEMIA ONCALL PLUS C/50 HOSP	CXS	1,00	ON CALL PLUS	RUA 9QD 71 CS 4	40,0000	40,00

TOTAIS

Total dos Produtos/Serviços	Valor do Frete	Desp. Acessórias	Desconto Total	Total Liquido
40,00	0,00	0,00	0,00	40,00
Valor Total: R\$				40,00

Fatura A VISTA

Condição de Pagamento

25815/01

Data de Vencimento

02/09/2021

Valor à Pagar

40,00

Observações

licitacao





QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO Nº 01590/21

FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO	FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO
1	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME	65 3611-7200		6		
2	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO G	(65) 3613-7554		7		
3	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA	(41)3778-1830	JUCILENE	8		
4				9		
5				10		

Item	Quantidade Unidade	Descrição do Produto Código	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	Média
1	10.000 CAIXA	TIRAS REAGEITE PARA DETERMINA 065.110.137 Marca:	40,00 400.000,00	42,90 429.000,00	28,66 286.600,00								37,19 371.900,00
Total da Cotação do Fornecedor R\$			400.000,00	429.000,00	286.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.900,00
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$			0,00	0,00	286.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.600,00
Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$: 286.600,00													

Aprovado por.

Digitador (a)
JEFFERSON PEREIRA OLIVEIRA





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



São José dos Quatro Marcos/MT, 11 de agosto de 2021.

Ofício Nº 057/2021-SC-SMS

Do: Setor de Compras-Saúde

Para: Setor Contábil

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL

Solicitamos através deste ofício Parecer Contábil para abertura de Processo Licitatório na Modalidade: ATA DE REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Tiras de teste para Glicemia sanguínea, para atendimento da população a qual será destinada a seguinte Dotação:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJ/ATIV.: 10.301.0017.2175 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

FICHA: 591 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.02 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJ/ATIV.: 10.301.0017.2175 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

FICHA: 593 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.42 - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJ/ATIV.: 10.301.0017.2175 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

FICHA: 595 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.46 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO ATENÇÃO BÁSICA

RECEBI
11/08/21
Wanderley Alves Libralão
Contador
Portaria Nº 134/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



Sem mais, para o momento



Cássio Francisco dos Santos
Departamento de Compras – Saúde

A:
Wanderson Alves Libralão
Contador





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Exercício: 2021

Emissão : 23/08/2021

Page 1

PARECER CONTÁBIL Nº. 0253/2021

Atendendo a Sr. Cássio Francisco dos Santos, Chefe do Departamento de compras da Secretaria de Saúde, através do Ofício nº 0057/2021-PMSJQM-DC, solicitando a existência de dotação orçamentária, para assegurar a fixação/empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço para aquisição de Tiras de teste de Glicemia, conforme determina a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº. 101/2000 e Art. 7º, §2º, Dec. 7892/13, passo a fazer algumas considerações.

Certifico que:

HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA TRANSCORRER FIXAÇÃO/EMPENHO DAS DESPESAS

Código da Ficha : 591

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Dotação : 10.301.0017.2175.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 827,41

OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS

Atenciosamente,

São José dos Quatro Marcos, 23/08/2021

Wanderson Alves Libralão
Contador

CRC MT 017805/O-9



Atendendo a Sr. Cássio Francisco dos Santos, Chefe do Departamento de compras da Secretaria de Saúde, através do Ofício nº 0057/2021-PMSJQM-DC, solicitando a existência de dotação orçamentária, para assegurar a fixação/empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço para aquisição de Tiras de teste de Glicemia, conforme determina a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº. 101/2000 e Art. 7º, §2º, Dec. 7892/13, passo a fazer algumas considerações.

Certifico que:

HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA TRANSCORRER FIXAÇÃO/EMPENHO DAS
DESPESAS

Código da Ficha : 593

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Dotação : 10.301.0017.2175.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 31.717,65

**TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E
SESSENTA E CINCO CENTAVOS**

Atenciosamente,

São José dos Quatro Marcos, 23/08/2021

Wanderson Alves Libralão

Contador

CRC MT 017805/O-9



Atendendo a Sr. Cássio Francisco dos Santos, Chefe do Departamento de compras da Secretaria de Saúde, através do Ofício nº 0057/2021-PMSJQM-DC, solicitando a existência de dotação orçamentária, para assegurar a fixação/empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço para aquisição de Tiras de teste de Glicemia, conforme determina a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº. 101/2000 e Art. 7º, §2º, Dec. 7892/13, passo a fazer algumas considerações.

Certifico que:

HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA TRANSCORRER FIXAÇÃO/EMPENHO DAS
DESPESAS

Código da Ficha : 595

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Dotação : 10.301.0017.2175.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 330.895,96

**TREZENTOS E TRINTA MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO
REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS**

Atenciosamente,

São José dos Quatro Marcos, 23/08/2021


Wanderson Alves Libralão

Contador

CRC MT 017805/O-9





AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ao Senhor,
JEFFERSON PEREIRA OLIVEIRA
Chefe de Depto. De Compras

NESTA

DETERMINO E AUTORIZO a abertura do processo de Registro de Preço visando a AQUISIÇÃO DE TIRAS DE TESTE DE GLICEMIA SANGUÍNEA.

- O pedido acima citado tem o valor global médio estimado de R\$ 371.900,00 (Trezentos e Setenta e um mil e novecentos reais).

São José dos Quatro Marcos – MT, 09 Setembro de 2021.



Jamis Silva Bolandin
Prefeito Municipal



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Ao Setor de Licitações:

Venho através deste encaminhar as documentações necessárias para abertura de Processo Licitatório tendo como objeto: **"AQUISIÇÃO DE TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA SANGUÍNEA, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO"**.

" - PROCESSO LICITATÓRIO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Todos os documentos acima encontram-se devidamente assinados e aptos a iniciar o processo por meio do Departamento de Licitação.

Sendo o que apresentava para o momento reitero votos de estima e apreço.

São José dos Quatro Marcos/MT, 11 de agosto de 2021.


CÁSSIO FRANCISCO DOS SANTOS
CHEFE DEPTO GESTÃO E SAÚDE
PORTARIA Nº 054/2021

Ao Ilmo Sr.:
VANESSA AVELINO
Chefe do Departamento de Licitação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), LC 123/06 e demais Leis e Decretos.

Tipo	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA SANGUÍNEA

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

Dia	27/09/2021
Início da Disputa:	9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
Pregoeiro	Vanessa da Rocha Avelino
Site	www.licitanet.com.br

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS
INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 7h as 13h (HORÁRIO DE MATO GROSSO)
Telefones	(65) 3251-2110 e (65) 3251-1955
Local	Sites www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br
E-mail	licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br ou www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, local: Licitação, Editais de licitações. O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.



AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado bem como a Unidade de Fornecimento visando evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de São José dos Quatro Marcos através de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 234/2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico – Modo de Disputa Aberto**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Considerando as quantidades estimadas para futura aquisição pela Secretaria solicitante; considerando os valores globais de referência para os itens estimados; considerando o reduzido número de empresas locais que se enquadram na condição de ME e EPP e de empresas nesta condição aptas a participar de processo licitatório; considerando o que dispõe o artigo 49, incisos I e II da Lei 123/2006 (*"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado"*); o presente processo licitatório estará aberto para ampla participação, independentemente do enquadramento como ME/EPP.

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, **via INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do Município, denominado Pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ícone "Licitação > Editais de licitações".

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: A partir da publicação até às **8h59min do dia 27/09/2021**.

Análise de propostas e início da disputa: **9h do dia 27/09/2021**.

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br



SEÇÃO I – DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA SANGUÍNEA

1.2. A licitação será composta de itens unitários, conforme constante do Termo de Referência, **devendo as licitantes atentar-se aos detalhes especificados no Termo, evitando futuras solicitações de desistência.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação foram estimadas conforme preços de referência constantes do processo físico (orçamentos e preços públicos - Ferramentas: Banco de Preços e RADAR do TCE/MT e empresas do ramo da licitação).

2.2. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária consignada da seguinte forma:

Fichas 591, 593 e 595 (Centro de Custo: Fundo Municipal de Saúde - FMS)

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.2. Não poderão participar:

- a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de São José dos Quatro Marcos-MT, desde que o ato tenha sido publicado em Diário Oficial do Estado ou do Município;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores do Município;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

3.3. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao



mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

3.4. A não observância das exigências anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

4.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
R\$ 128,60	R\$195,20	R\$ 267,20	R\$ 387,80

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** e à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas através dos seguintes contatos: **telefone: (34) 3014-6633 e whatsapp: (34) 2512-6504, (34) 2512-6505 e (34) 2512-6506, e-mail contato@licitanet.com.br.**

4.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

4.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

4.7.2 A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Pregoeiro (a), promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO E MARCA (EXCETO PARA BENS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU PARA SERVIÇOS)** até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.1.1. **As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro (a).



5.1.2. No caso de pregão para aquisição de SERVIÇOS, a coluna referente à indicação de Marca deverá ficar em branco ou ser inserida a expressão "marca própria"

5.1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem valores simbólicos, valores irrisórios em relação à unidade de fornecimento, ou de valor zero;
- b) Não indicarem a marca do produto ofertado (com exceção para produtos de fabricação própria ou serviços);
- c) Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

5.5. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.6. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.7. A falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital;

5.8. As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico:

5.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

5.8.2. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar



ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.8.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

5.12. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

5.12.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

5.13. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

5.14. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

5.14.1. Preço unitário e total para o item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

5.14.2. Na proposta ofertada deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, tais como impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.15. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



5.16. O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.16.1. O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

5.17. A proposta de preço indicará o valor unitário e total de cada item, sendo a disputa de lances sobre o VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.licitanet.com.br

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

6.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

6.4. **Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.**

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

7.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM;

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.



8.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).

8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**;

*8.4.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.*

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

8.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.7.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.



8.9. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.

8.10. Considerando que o sistema permite a comunicação com o pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

8.11. A regra disposta no item acima será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.

8.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.12.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitanet.com.br

8.13. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.14. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.15. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.16. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.17. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas



através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

9.1. Uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.

9.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.7. O disposto no item 9.1. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.8. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).



d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

9.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.12. O licitante melhor classificado poderá enviar por e-mail a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.13. No caso de constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, as demais licitantes apresentarem alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. No caso de certidões de regularidade fiscal/trabalhista com data expirada ou certidão não apresentada, o Pregoeiro poderá efetuar diligência junto aos sites dos órgãos emissores anexando a certidão ao processo, caso demonstre a regularidade da licitante.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após a etapa de lances e superada a etapa de desempate, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento adotado.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo aceitas as propostas que ficarem dentro do preço de referência ou em patamar aceitável dentro dos preços de mercado.

10.3. Serão aceitos somente lances e propostas em moeda corrente nacional (R\$) de valores com no máximo 02 (duas) casas decimais.



SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço de referência/mercado, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, atentando-se ainda para as que apresentarem preço inexecutável.

11.1.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Caso necessário, o Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (**HABILITANET**), no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que o pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo Pregoeiro, o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta.

11.6. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS: nos casos em que o pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

11.7. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

11.8. Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e



alterando em consequência o valor da proposta.

11.9. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

1.) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

11.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.11.1. O Pregoeiro aceitará a proposta caso a mesma seja aparentemente inexecutável e o licitante afirmar que sustentará o valor ofertado, registrando-se o ocorrido na Ata da Sessão;

11.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns).

11.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1. Caso não seja apresentado pela licitante vencedora, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

12.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte encaminharão a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

12.2.1 Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

12.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

12.2.3 Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.5 Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

12.2.7 Declarações:

a) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (modelo sugerido no Anexo II) acompanhada do Comprovante de Pesquisa efetuada nos termos do item 12.1 <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

12.2.7.1 Caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar o atendimento aos itens 5.4 a 5.6 (declarações em campo próprio) anexando ao processo físico a Declaração Única assinada digitalmente pelas licitantes.

12.3 Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:



12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

12.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

12.3.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.3.6 Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao;

12.4. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, **EXCLUSIVAMENTE** por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), anexando-os ao HABILITANET no sistema eletrônico.

12.4.1 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.

12.4.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



12.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.11. A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por quaisquer licitantes ensejará verificação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão;

12.12. Não serão aceitos “*protocolos de entrega*” ou “*solicitação de documento*” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

12.13. As atividades previstas no Contrato Social das licitantes devem ser compatíveis com o objeto da licitação;

Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

12.14. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligências para dirimir a dúvida em nome do princípio do formalismo moderado.

12.15. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

12.16. Constatando através de diligências o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.18. Os documentos inseridos na Plataforma serão anexados ao processo físico pelo Pregoeiro, SENDO DISPENSADO O ENVIO DOS ORIGINAIS PELO CORREIO.

SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal qualquer licitante poderá,



durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1. O(a) Pregoeiro(a) assegurará a seu critério, tempo mínimo de **10 (dez) minutos**, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema LICITANET), devendo o licitante observar os prazos (datas e horários) registrados no sistema.

13.2.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.4. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos deste pregão franqueada aos interessados;

13.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) **Pregoeiro(a)** serão apreciados pela autoridade competente;

13.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

13.8. A decisão do pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.10. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.



13.10.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

13.10.2. A intimação dos atos referidos no subitem 13.10, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

13.10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13.11. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

13.12. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT.

SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. A celebração do instrumento contratual seguirá as seguintes disposições:



15.1.1. A adjudicatária será convocada para comparecer junto ao Setor de Contratos, na Prefeitura do Município de São José dos Quatro Marcos para assinatura, podendo ainda ata/contrato ser encaminhado via e-mail pelo referido setor para assinatura pelo proprietário ou representante legal indicado pela mesma.

15.1.2. Neste caso, a adjudicatária deverá enviar uma cópia assinada e escaneada ao e-mail licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, encaminhando os originais assinados por Correio no endereço da Prefeitura mencionado no presente Edital no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** sob pena de decair do direito à contratação nos mesmos termos do item 15.1.4 abaixo.

15.1.3. A via da Ata/Contrato que couber a(s) empresa(s) será (ão) enviada(s) depois de colhida a assinatura de todas as partes envolvidas no mesmo.

15.1.4. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a ata/contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o Município poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo.

15.1.5 Ocorrendo a convocação para assinatura, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da convocação, seja por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de comunicação com a adjudicatária.

15.1.6 Além das situações previstas acima, o(s) contrato(s) poderão ser canceladas, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

15.1.6.1 Pela Administração, quando houver razões de interesse público, devidamente fundamentada.

15.1.7 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

15.1.8 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos nos itens acima será feita via e-mail e publicação no site do Diário Oficial dos Municípios.

15.1.9 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal;

15.1.10 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

SEÇÃO XVI – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos bens/serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

16.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros indicados pela Secretaria solicitante.



SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da entrega do objeto/prestação dos serviços, mediante o atesto da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.

17.2. Para recebimento, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal do Brasil;
- b)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- c)** Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- d)** Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

17.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

17.4. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

17.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora da Ata;

17.6. Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos recebidos, caso seja constatado que apresentaram alguma desconformidade.

SEÇÃO XVIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses contados da homologação do processo licitatório.

18.2. As demais condições de cumprimento do objeto estão expressas no Termo de Referência (Anexo IV do Edital) devendo as licitantes se atentar para o mesmo, não podendo alegar desconhecimento em conformidade com a cláusula 21.13 do presente Edital.

SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1.** não assinar a Ata/Contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente;
- 19.1.2.** quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- 19.1.3.** apresentar documentação falsa;
- 19.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;



19.1.6. não manter a proposta;

19.1.7. cometer fraude fiscal;

19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1 O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

19.3.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.3.3 b;

19.3.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

19.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela PROCURADORIA JURÍDICA;

19.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;



19.6 Serão publicadas em Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 19.3.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

SEÇÃO XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica pelo site ***www.licitanet.com.br***.

20.2 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.3. A impugnação deverá ser realizada na forma eletrônica, **EXCLUSIVAMENTE** pelo site ***www.licitanet.com.br***.

20.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento do pedido.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão disponibilizados através da plataforma LICITANET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, observando as mensagens emitidas pelo sistema.



21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. Além do endereço www.licitanet.com.br, o Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, acessando os ícones **licitação** e em seguida **editais de licitações**.

21.13 A participação no certame implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o participante não poderá alegar desconhecimento.

21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II– Modelo de Declaração – Idoneidade

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preço

ANEXO IV - Termo de Referência

SEÇÃO XXII – DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São José dos Quatro Marcos/MT,



com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

São José dos Quatro Marcos, 10 de setembro de 2021.

VANESSA DA ROCHA AVELINO
Pregoeira
Portaria nº 234/2021



ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- SUGESTÃO)

Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ: OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME () EPP

Endereço:

Bairro: Município:

Estado: CEP:

Fone: () E-MAIL:

Conta Corrente nº..... Agência nº: Banco

Nome completo do responsável legal da empresa:

CPF: RG: CELULAR:

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unit	Total
.....					

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ANEXO III

Minuta de Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, situado na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539, CNPJ: 15.024.029/0001-80 neste ato representado pelo Sr. _____ Pregoeiro que RESOLVE registrar os preços das Empresas vencedoras conforme Lista de classificação final por Proponentes em Anexo. O Registro do preço das Empresas presentes: _____; **CNPJ:** _____; conforme por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.093, de 09 de dezembro de 2005 e decretos Municipal nº 01 de 02/01/2007, e 44 de 20/08/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DA ATA

1.1. A presente ATA fundamenta-se do Processo de Licitação nº _____, Pregão Eletrônico na modalidade Registro de Preço nº _____ SJQM/MT, que são parte integrante deste instrumento. E tudo de acordo com o Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1. _____. Tudo de acordo com **TABELA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS ITENS POR PROPONENTE** em anexo.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará a partir da data da assinatura, e por um período de 12 (doze) meses.

3.2. O prazo máximo previsto para o início da entrega dos Objetos ora licitados é de máximo 05 (cinco) dias corridos a partir da entrega da NAD nota de autorização de despesas, e o prazo de vigência de entrega será para o período de um ano, podendo ser prorrogado até o término da entrega do material previsto no Contrato de registro de preço (Sistema).

3.3. Todos os itens contidos no presente Edital de Pregão nº ____/2021 deverão ser entregues diariamente de maneira fracionada de acordo com a necessidade de cada Secretaria que não poderá ultrapassar o prazo de entrega conforme o prazo determinado no item anterior e deverá ser entregue nas respectivas Secretarias da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesas).

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



4.1. Fornecer os objetos licitados na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos objetos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2. Receber os objetos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

4.3. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

4.4. Os objetos não serão aceitos e devolvidas se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. AS **EMPRESAS** obrigam-se a:

5.2. Entregar os objetos definidas na classificação final dos itens por proponente anexo deste instrumento, na forma e condições previstas nesta ATA e no Edital de Pregão nº _____/2021, da PMSJQM descrito na proposta comercial e apresentada pela Empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia, a partir da autorização através da NAD (Nota de Autorização de Despesa);

5.3. Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Responsabilizar-se pela entrega dos objetos inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

5.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto desta ata.

5.6. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos objetos deste Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

5.7. Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de São José dos Quatro Marcos - MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.8. Entregar o objeto com todos os recursos necessários à sua execução;

5.9. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, em relação aos seus empregados, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

5.10 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMSJQM.



5.11. Efetuar a entrega do objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse da PMSJQM, no ato do recebimento da requisição expedida pela EMPRESA;

5.12. As EMPRESAS deverão:

a) Comunicar a PMSJQM por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste Contrato, em especial ao descumprimento da entrega dos objetos solicitados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a PMSJQM sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos objetos deste Contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a PMSJQM, para o fluxo operacional da entrega dos objetos deste Contrato;

d) A EMPRESA não efetuará a entrega dos objetos sem NAD formal expedida pela PMSJQM.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

5.13. A inadimplência da EMPRESA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da PMSJQM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a EMPRESA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMSJQM.

6. DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor Estimado para a execução desta Ata por empresa vencedora é de:

_____ ; CNPJ: _____, perfazendo um valor de R\$ _____ (_____).

Valor conforme planilha de classificação final dos itens com descrições e valores em anexo a esta ata.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJ/ATIV.: 10.301.0017.2175 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

FICHA: 591 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.02 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJ/ATIV.: 10.301.0017.2175 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
FICHA: 593 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.42 - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJ/ATIV.: 10.301.0017.2175 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
FICHA: 595 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.46 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO ATENÇÃO BÁSICA

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado da Seguinte forma: contra entrega dos produtos acompanhada das respectivas notas fiscais e comprovação da regularidade junto aos órgãos do Governo conforme item 8.5.1, devidamente confirmada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

8.2. A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos seguros, exigida na proposta e no termo de referência, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

8.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções e começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções

8.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.5. O pagamento, pelos objetos efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.5.1. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal do Brasil;
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c)** Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- d)** Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.6. O não cumprimento do previsto nesta ATA permitirá à **EMPRESA** a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.7. A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e *obrigações* de ordem trabalhista, recurso dos objetos, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto desta ATA.

9. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO



9.1. Os preços definidos no Pregão desta ATA, poderão sofrer reajuste de preços dos objetos, durante o período, quantas vezes forem necessárias, **na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo**, conforme autorização do Governo Federal, quando:

- a) solicitada pela **PMSJQM**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente protocolado;
- b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto a EMPRESA, devidamente protocolado.
- c) solicitado diretamente pela empresa desde que a mesma apresente justificativas aceitáveis.

10. DA EXECUÇÃO DA ATA

10.1. A ATA deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas enumeradas na Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A entrega dos objetos desta ata, compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

10.3. Fornecer a entrega dos objetos de acordo com a necessidade e o interesse PMSJQM, nas dependências desta Prefeitura.

10.4. Os objetos serão retirados diariamente após a entrega da NAD (Nota de Autorização de Despesa) acordo com as necessidades de cada secretário.

10.5. Constatando-se problemas na qualidade dos objetos fornecidos, a contratada fica obrigada a substituir e ressarcir eventuais prejuízos causados;

10.6. Comunicar A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações desta Ata, em especial ao descumprimento da entrega dos objetos solicitado, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

10.7. Manter a ATA com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos objetos desta ATA, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

10.8. A EMPRESA não efetuará a entrega dos objetos sem requisição formal expedida pela PMSJQM.

10.9. Todos os itens entregues pelos fornecedores terão a data mínima de validade de 12 meses a contar a data do recebimento da entidade.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da entrega dos objetos será exercida por um representante da PMSJQM, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos objetos da presente Ata. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2. A Fiscalização de que trata item 11.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **EMPRESA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou



emprego de materialidade quando ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **EMPRESA** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente ATA poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta ATA;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Judicial - nos termos da legislação processual.
- d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial e AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **PMSJQM** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ATA, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.1.1 DAS PENALIDADES

12.1.2 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.1.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a **PMSJQM** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado.

12.1.4. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.1.5. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;



12.1.6. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.8. A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **PMSJQM** pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.1.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PMSJQM.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS proceder a cobrança judicial da multa.

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

13.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13.7. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora



concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

13.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

- a)** Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** Representação A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Ata, de que não caiba recurso hierárquico.
- c)** Pedido de reconsideração da Decisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

14. DA VALIDADE E EFICÁCIA.

14.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato desta Ata e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial e AMM", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela

Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Quatro Marcos-T, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados CONTRATANTES E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 01 (uma) via de igual teor, a qual após assinatura será scanado e encaminhado via e-mail para as Empresas licitantes para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

16- DAS ADESÕES DOS ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA.

16.1. Esta Ata de Registro de Preço durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I - A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

II - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverá ser de, no máximo, até o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão Gerenciador e Órgão participantes, independentemente do número de Órgão não participante que aderirem, nos termos do artigo 84, § 2 do decreto nº 840/2017;



III - o pedido de Adesão Carona seja instruído com seguintes documentos:

- a) Planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;
- b) Declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à Adesão Carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação de serviço ao detentor da Ata.

16.2. O órgão ou entidade não participante, interessada na Adesão Carona, deverá encaminhar a solicitação à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, por ofício assinado pelo prefeito,

com todos os documentos indicados no item anterior. Cumpridas as exigências para Adesão Carona, à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT emitirá a respectiva autorização.

16.3. A autorização de Adesão Carona terá validade de 90 dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

Caso o Órgão ou entidade não possua mais interesse na Adesão autorizada, deverá enviar à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

16.4. É de exclusiva responsabilidade do Órgão ou entidade Carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT as eventuais sanções aplicadas.

As contratações decorrentes de Adesão Carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão/Entidade, a 50% do quantitativo do item registrado.

São José dos Quatro Marcos-MT, _____ de setembro de 2021.

VANESSA DA ROCHA AVELINO
Pregoeira

JOSÉ DE JESUS PEREIRA
Equipe de Apoio



ROZIANE ALVES CORREIA DE SOUZA
Equipe de Apoio

VALMIR IZIDORIO PEREIRA
Equipe de Apoio

EMPRESA
CNPJ:



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA SANGUÍNEA, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
01	065.110.137	TIRAS REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE - DE PLÁSTICO, COM ÁREA REATIVA, PARA AFERIDAÇÃO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATÍVEL COM APARELHO GLICOSÍMETRO MARCA "ON CALL PLUS II", EMBALAGEM CONTENDO 50 TIRAS REAGENTES EM EMBALAGEM ROTULADA COM INDICAÇÃO DA DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, VALIDADE DAS TIRAS DE NO MÍNIMO, 12 MESES CONTADOS DA DATA DE AQUISIÇÃO.	10.000

3. DO PREÇO:

O PREÇO PELO QUAL SERÁ ADQUIRIDO OS ITENS DO OBJETO SERÁ O DE MENOR VALOR VISANDO A ECONOMICIDADE E QUALIDADE DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS.

4. JUSTIFICATIVA:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VEM UTILIZANDO A MAIS DE DOIS ANOS AS TIRAS REAGENTE DE GLICEMIA, REFERENTE AO APARELHO "ON CALL PLUS II", POR ISSO A NECESSIDADE DA INDICAÇÃO, POIS A MUDANÇA NAS TIRAS OCASIONARIA UMA DEMANDA MUITO GRANDE NA TROCA DOS APARELHOS COM TODOS OS MUNICÍPIOS QUE JÁ UTILIZAM O APARELHO.

CONSIDERANDO QUE É REALIZADO O HIPERDIA ONDE É FEITO CONTROLE E PREVENÇÃO DE DIABETE E PRESSÃO ARTERIAL SENDO USADO, TIRAS DE TESTE DE GLICOSE;

DIANTE DO EXPOSTO, VIMOS ATRAVÉS DESTES SOLICITAR DE VOSSA SENHORIA, A COMPRA, O MAIS BREVE POSSÍVEL ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDES PODER DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES.

5. PRAZO DE VALIDADE:

O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CASO SEJA FEITO CONTRATO, A DATA DE VALIDADE SERÁ



DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO MESMO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PRAZO DE EVENTUAIS PRORROGAÇÕES CONFORME O ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

6. DA GARANTIA:

A EMPRESA VENCEDORA TERÁ O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E/OU DOS QUANTITATIVOS EMPENHADOS DENTRO DO LIMITE PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS REQUERENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

7. JULGAMENTO DA PROPOSTA:

O JULGAMENTO DA PRESENTE PROPOSTA SERÁ AVALIADO DENTRE O MENOR PREÇO OBTIDO NAS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DOS PRODUTOS DO CERTAME, BEM COMO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA APRESENTADOS.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A DESPESA FINANCEIRA DECORRENTE DA AQUISIÇÃO DOS OBJETOS SUPRACITADOS OCORRERÁ POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJ/ATIV.: 10.301.0017.2175 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

FICHA: 591 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.02 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJ/ATIV.: 10.301.0017.2175 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

FICHA: 593 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.42 - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJ/ATIV.: 10.301.0017.2175 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

FICHA: 595 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.46 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO ATENÇÃO BÁSICA

9. DA FISCALIZAÇÃO:



A FISCALIZAÇÃO SERÁ REALIZADA NA ENTREGA DOS PRODUTOS REQUISITADOS NESTE PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIOR EDITAL SENDO ESSA COMPETÊNCIA CONFERIDA A SERVIDOR DESIGNADO DA SECRETARIA REQUERENTE.

NA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE CONTRATO A FISCALIZAÇÃO SERÁ REALIZADA POR FISCAL, SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL, ONDE SERÁ FORMALIZADO A NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO A SER ELABORADO.

10. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS REQUISITADOS:

OS OBJETOS DO CERTAME QUANDO REQUISITADOS DEVEM SER ENTREGUES NO ENDEREÇO DA SEDE DO ÓRGÃO REQUERENTE EM DATA E HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO LOCAL.

É FACULTADO AO RESPONSÁVEL PELAS UNIDADES SOLICITANTES REJEITAR O PRODUTO ADQUIRIDO, NO TODO OU EM PARTE, DESDE QUE O PRODUTO ENTREGUE ESTEJA EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES OFERTADAS E REQUISITADAS.

11. DO PRAZO PARA ENTREGA:

O PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS A SEREM EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS SERÁ DE ATÉ 05 DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, REQUISIÇÃO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.

CASO VENHA A OCORRER DIVERGÊNCIAS ENTRE O PRODUTOS REQUISITADOS E O ENTREGUE, O RESPONSÁVEL PELO SETOR DEVERÁ INFORMAR O REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA QUE O MESMO ENTREGUE O OBJETO REQUISITADO NA SUA TOTALIDADE E QUALIDADE NECESSÁRIA.

CASO OCORRA PROBLEMAS EM RELAÇÃO A ESSA AÇÃO O FISCAL DE CONTRATO DEVERÁ PROCEDER COM A NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA REGISTRANDO EM RELATÓRIO COM O INTUITO DE QUE FIQUE REGISTRADO PARA FUTUROS SANÇÕES A SEREM IMPOSTAS A EMPRESA EM QUESTÃO.

12. DO PAGAMENTO:

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL, POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA PARA A CONTA CORRENTE EM NOME DA TITULARIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

O CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME INCLUIRÁ AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, OUTRAS NECESSÁRIAS A FIEL



EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NÃO FICANDO NA OBRIGAÇÃO DA PREFEITURA A AQUISIÇÃO DO QUANTITATIVO TOTAL ESTIPULADO OS ITENS DA PRESENTE PROPOSTA.

A PREFEITURA MUNICIPAL PODERÁ SOLICITAR EMPENHO CONFORME SUAS NECESSIDADES DENTRO DA VIGÊNCIA DESTA.

A EMPRESA VENCEDORA FORNECERÁ OS PRODUTOS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS PRESENTES NOS TERMOS DE AQUISIÇÃO DO OBJETO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL E FICARÁ RESPONSÁVEL PELA ENTREGA NA QUALIDADE E NA SUA TOTALIDADE CONFORME A REQUISIÇÃO.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;

NÃO TRANSFERIR A TERCEIROS, POR QUALQUER FORMA, NEM MESMO PARCIALMENTE, AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, NEM SUBCONTRATAR QUALQUER DAS PRESTAÇÕES A QUE ESTÁ OBRIGADA, EXCETO NAS CONDIÇÕES AUTORIZADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA OU NA MINUTA DE CONTRATO;

ARCAR COM O ÔNUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, INCLUSIVE QUANTO AOS CUSTOS VARIÁVEIS DECORRENTES DE FATORES FUTUROS E INCERTOS, DEVENDO COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO AO OBJETO DA LICITAÇÃO, EXCETO QUANDO OCORRER ALGUM DOS EVENTOS ARROLADOS NOS INCISOS DO 1º DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

RESPONSABILIZAR-SE, INDEPENDENTE DOS MOTIVOS DE FALTA DE SEUS EMPREGADOS, PELA ENTREGA DE TODOS OS PRODUTOS ESPECIFICADOS;

MANTER EM DIA O PAGAMENTO DO SALÁRIO DO PESSOAL ALOCADO AOS SERVIÇOS, BEM COMO DOS RESPECTIVOS ENCARGOS SOCIAL, QUE SÃO DE SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE;

RESPONDER POR QUALQUER ACIDENTE DE QUE POSSAM SER AUTORES OU VÍTIMAS SEUS EMPREGADOS, BEM COMO TERCEIROS;

RESPONDER PELOS DANOS, DOLOSOS OU CULPOSOS, CAUSADOS PELOS SEUS EMPREGADOS AOS BENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

REPARAR, AS SUAS EXPENSAS, OS PRODUTOS REJEITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, POR TEREM SIDO ENTREGUES EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NORMAS APLICÁVEIS OU COM AS BOAS TÉCNICAS;

COMUNICAR A PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DO GESTOR DA PASTA, A OCORRÊNCIA DE QUALQUER FATO OU CONDIÇÕES QUE POSSAM ATRASAR OU IMPEDIR A LOGÍSTICA DE ENTREGA DOS PRODUTOS, NO TODO OU EM PARTE, DE ACORDO COM OS PRAZOS ESTABELECIDOS, INDICANDO AS MEDIDAS PARA CORRIGIR A SITUAÇÃO.



15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

RECEBER O OBJETO REQUISITADO, DISPONIBILIZANDO LOCAL, DATA E HORÁRIO;

EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E OS TERMOS DE SUA PROPOSTA;

EXERCER O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS, POR SERVIDOR ESPECIALMENTE DESIGNADO, ANOTANDO EM REGISTRO PRÓPRIO AS FALHAS DETECTADAS, INDICANDO DIA, MÊS E ANO, BEM COMO O NOME DOS EMPREGADOS EVENTUALMENTE ENVOLVIDOS, E ENCAMINHANDO OS APONTAMENTOS À AUTORIDADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS;

NOTIFICAR A CONTRATADA POR ESCRITO DA OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS IMPERFEIÇÕES NO CURSO DA EXECUÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS, FIXANDO PRAZO PARA A SUA CORREÇÃO;

ZELAR PARA QUE DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO SEJAM MANTIDAS, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

VERIFICAR MINUCIOSAMENTE, NO PRAZO FIXADO, A CONFORMIDADE DOS PRODUTOS RECEBIDOS COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DA PROPOSTA, PARA FINS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVOS;

EFETUAR O PAGAMENTO NO PRAZO PREVISTO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIOR EDITAL.

16. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

CONFORME OS ITENS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA RELACIONADOS NAS CLÁUSULAS DE EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

17. PESQUISA DE PREÇOS:

CONSIDERANDO AS ORIENTAÇÕES DO TCE/MT PARA FORMAR A “CESTA DE PREÇOS ACEITAVEIS” (ACÓRDÃO 2.170/2007-P E 819/2009-P) PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS, FOI REALIZADO PESQUISA NO SITE BANCO DE PREÇOS (WWW.BANCODEPREÇOS.COM.BR) QUE REUNE DE FORMA GERAL INÚMERAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PRATICADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE DIVERSOS OBJETOS, INCLUINDO MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES E TAMBÉM FOI REALIZADO PESQUISA VIA ORÇAMENTOS DAS EMPRESAS ABAIXO MENCIONADAS E TAMBÉM PESQUISA NO SISTEMA RADAR/TCE-MT.

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, 11 DE AGOSTO DE 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



LUCIANA MARIA TOSTI DE LIMA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORTARIA DRH Nº 019/2021



Ofício nº 124/2021 - PMSJQM/Departamento de Licitação

S. J. dos Quatro Marcos-MT, 10 de setembro de 2021

A

MD ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
PERUCHI DE MATOS E RICCI GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Assunto: **Solicitação de Parecer Jurídico.**

Prezado Assessor Jurídico

Na oportunidade em que me apraz cumprimentar Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para solicitar a Procuradoria, **PARECER** amparada pela lei, que diz a respeito da formalização do processo, conforme documentação anexada, e discriminado **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA SANGUÍNEA.” – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.**

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

VANESSA DA ROCHA AVELINO
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Resposta ao Ofício nº 124/2021-PMSJQM – LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO N. 096/2021 – ASSESSORIA JURÍDICA

São José dos Quatro Marcos-MT, 14 de setembro de 2021.

REFERENTE:

PROCESSO LICITATÓRIO 44/2021 NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021.

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA SANGUÍNEA.

Parecer:

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, para: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA SANGUÍNEA.**

Foram apresentados ao processo: a solicitação do bem pela secretaria interessada, cópia do Termo de Referência; parecer contábil e quadro demonstrativo de preços e médias da cotação, Edital, as minutas obrigatórias, o pedido de abertura e a autorização de abertura do processo licitatório.

Observa-se que o julgamento será pelo Menor Preço, tendo como parâmetro orçamentos realizados em várias empresas do ramo.



Importante destacar que é de responsabilidade da secretaria, toda e qualquer responsabilidade sobre os preços informados, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o que há de mais relevante para relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

O consulente tem a pretensão de realizar processo licitatório para registro de preços para a aquisição dos itens mencionados, por meio da modalidade Pregão Eletrônico ao amparo da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, com fulcro nos dispositivos abaixo transcritos, tendo em vista tratar-se de serviço comum, qual seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Lei nº 10.520/2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Decreto nº 5.450/2005:

Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no



âmbito da União, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública federal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União.

Desta forma, cumpre assevera que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns.

Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

O conceito (indeterminado) de “bem ou serviço comum” possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuismo moderado (a qualidade “comum” deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos (Locais do Kindle 2143- 2146). Edição do Kindle).

Portanto, o conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuismo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, in verbis:

No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem ser enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de



mercado, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005
(TCU – Acórdão 1114/2006 – Plenário)

Assim, da análise do termo de referência, justifica-se a adoção da modalidade licitatória Pregão, tendo em vista que o serviço a ser contratado é usualmente ofertado no mercado.

DA FASE PREPARATÓRIA DO PREGÃO.

O art. 9º do Decreto nº 5.450/05 define quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do pregão:

Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte: I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente; III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação; IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas; V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração. § 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos,



estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Analisando os autos do processo licitatório, verifica-se o cumprimento dos incisos de I à VI do art. 9º do Decreto nº 5.450/2005.

DA FASE EXTERNA DO PREGÃO.

Quanto à fase externa do pregão, que ainda se iniciará, mister asseverar neste ponto, somente quanto a convocação dos interessados por meio de divulgação no Diário Oficial, por meio eletrônico (internet) e em jornal de grande circulação, nos termos do art. 17, caput, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo do disposto nos §§ 1º e 3º do art. 17 do mesmo Decreto.

Outrossim, importante se faz mencionar a obediência ao art. 4º, V, da Lei 10.520/2002 c/c art. 17, §4º, do Decreto nº 5.450/2005, os quais determinam que o prazo fixado para a apresentação das propostas pelos interessados, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 08 (oito) dias úteis.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Da análise do Edital, observa-se que a Administração pretende utilizar o registro de preços para a contratação do objeto, nos termos do Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP no caso em ora apreciado encontra amparo legal no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, que estabelece, de forma não exaustiva, as hipóteses mais frequentes de



adoção preferencial do SRP, destacando-se os incisos I e II do dispositivo em questão.

PESQUISA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

A administração municipal, anteriormente a qualquer contratação, deverá prever o total de despesa que, por estimativa, será necessário dispendar com o objeto pretendido.

Portanto, convém que a pesquisa de preços seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outras contratações do Poder Público com objeto semelhante, preços constantes em Sistema de Registro de Preços, dentre outros meios, possibilitando a autoridade competente avaliar sobre as vantagens e a economicidade da contratação que se pretende levar a efeito.

No presente caso, foi realizada a devida cotação de preços. Tal resultado consta na planilha do Setor de Compras presente no bojo deste processo.

Mister observar que o processo administrativo deve ser instruído com a previsão dos recursos orçamentários, identificando-se, para cada uma das requisições, as respectivas rubricas.

Contudo, de conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU - 1.279/2008-Plenário), na licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato.

DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, incisos VII e VIII do Decreto nº 5.450/2005 (pregão eletrônico), o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus





anexos, dentre os quais a minuta do contrato/ata de registro de preço o que foi devidamente atendido nos autos deste processo.

DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Quanto a Minuta do contrato/ata de registro de preço, deve-se afirmar que o mesmo fora elaborado em consonância com a legislação de regência, havendo condições, portanto, de prosseguimento da licitação em seus ulteriores termos.

O objeto da licitação tem por escopo o registro de preço para contratação do objeto citado no introito, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no termo de referência.

A licitação na modalidade de Pregão Eletrônico destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de Menor Preço por Item, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:



Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, imperioso mencionar Súmula 247 do TCU, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifo nosso)

Assim, temos que o certame poderá ser formalizado sob a modalidade já referida, **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO**, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

Observe ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a secretaria interessada, a sua modalidade, o tipo de



licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato/ata de registro de preço, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta da Ata de Registro de Preços está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;



V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(...)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

Por fim, em análise, observo que da presente data até a realização do certame há tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, devendo ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis exigidos pelo art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002.



A secretaria de Licitação através do responsável deve observar o seguinte trâmite:

Fase Preparatória

1º PASSO A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá:

- o objeto do certame; **OK**
- as exigências de habilitação; **OK**
- os critérios de aceitação da proposta; **OK**
- as sanções por inadimplemento; **OK**
- cláusulas do contrato. **OK**

2º PASSO A autoridade competente designará o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação. **OK**

A atribuição inclui, dentre outras:

- recebimento das propostas e lances; **TERÁ MOMENTO PRÓPRIO.**

- a análise de sua aceitabilidade; **TERÁ MOMENTO PRÓPRIO.**
- classificação; **TERÁ MOMENTO PRÓPRIO.**
- habilitação do vencedor; **TERÁ MOMENTO PRÓPRIO.**
- adjudicação. **TERÁ MOMENTO PRÓPRIO.**

Fase Externa

- Convocação dos interessados, por meio de publicação de aviso em diário oficial e facultativamente, por meios eletrônicos, e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação; **EM MOMENTO PRÓPRIO**

- O aviso deve constar a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários que será realizada a sessão pública para recebimento das propostas; **EM MOMENTO PRÓPRIO**



• Após ser aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. **EM MOMENTO PRÓPRIO**

• Procede-se à abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital; **EM MOMENTO PRÓPRIO**

• Quem comprovar atendimento das exigências fixadas no edital será declarado vencedor; **EM MOMENTO PRÓPRIO**

• Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo previsto no Edital; **EM MOMENTO PRÓPRIO**

• Caso o licitante vencedor não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, para que seja convocado novo vencedor. **EM MOMENTO PRÓPRIO**

Destaca-se ainda que todos os documentos necessários ao trâmite deverão estar devidamente juntados nos autos:

a-) Termo de referência com os pedidos de aquisição do bem;

OK

b-) Solicitação de orçamento; **OK**

c-) Relatório detalhado da média de preços com as devidas cotações; **OK**

d-) Solicitação de parecer contábil e o devido parecer contábil;

OK

e-) Autorização de abertura pelo gestor; **OK**

f-) Edital do Pregão e Minutas e formulários; **OK**

g-) Solicitação de parecer jurídico e o referido parecer; **OK**





h-) Publicações no Diário Oficial do aviso da licitação; **EM MOMENTO PRÓPRIO**

i-) Credenciamento, envelopes de proposta e habilitação, certidões negativas de todas as esferas municipal, estadual e federal; **EM MOMENTO PRÓPRIO**

j-) Ata da Sessão Pública do Pregão com a classificação final da empresa vencedora devidamente assinados e Ata de Registro de Preço do referido Pregão; **EM MOMENTO PRÓPRIO**

k-) Publicação no Diário Oficial do resultado final do certame. **EM MOMENTO PRÓPRIO**

DO PREGÃO ELETRÔNICO

DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Vigência

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, incisos II, IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.



§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

§ 2º As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto, inclusive o disposto no Capítulo XVII, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei.

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o **caput** ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Princípios

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;



II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;



2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do **caput**, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Vedações

Art 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do **caput** do art. 3º.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.



§ 1º O sistema de que trata o **caput** será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, além do disposto no **caput**, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Etapas

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

CrITÉRIOS de julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - termo de referência;



III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e



c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III

DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

Art. 10. Na hipótese de pregão promovido por órgão ou entidade integrante do Sisg, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf.

Art. 11. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional do órgão central do Sisg, que atuará como provedor do Sistema de Compras do Governo federal para os órgãos e entidades integrantes do Sisg.



Autoridade competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

- I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- II - indicar o provedor do sistema;
- III - determinar a abertura do processo licitatório;
- IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - homologar o resultado da licitação; e
- VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no **caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

§ 2º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 3º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Do pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;



IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, a publicação ocorrerá na imprensa oficial do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Edital

Art. 21. Os órgãos ou as entidades integrantes do Sisg e aqueles que aderirem ao Sistema Compras do Governo federal disponibilizarão a íntegra do edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão.

Parágrafo único. Na hipótese do § 2º do art. 5º, o edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Modificação do edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.



§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.



Início da fase competitiva

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Crítérios de desempate

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX

DO JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Julgamento da proposta

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X

DA HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:



I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do **caput** do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do **caput** poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe e em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o **caput** serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e



VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do Sisg ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI

DO RECURSO



Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

CAPÍTULO XIII

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV

DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV

DA SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;



VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

CAPÍTULO XVI

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Aplicação

Art. 51. As unidades gestoras integrantes do Sisg adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e



III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 52. Ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia estabelecerá os prazos para implementação das regras decorrentes do disposto neste Decreto quando se tratar de licitações realizadas com a utilização de transferências de recursos da União de que trata o § 3º do art. 1º.

Art. 53. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 54. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 55. Os entes federativos usuários dos sistemas de que trata o § 2º do art. 5º poderão utilizar o Sicaf para fins habilitatórios.

Art. 56. A Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia poderá ceder o uso do seu sistema eletrônico a órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante celebração de termo de acesso.

Art. 57. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 58. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.



Art. 59. A Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Revogação

Art. 60. Ficam revogados:

I - o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; e

II - o Decreto nº 5.504, de 5 de agosto de 2005.

Vigência

Art. 61. Este Decreto entra em vigor em 28 de outubro de 2019.

§ 1º Os editais publicados após a data de entrada em vigor deste Decreto serão ajustados aos termos deste Decreto.

§ 2º As licitações cujos editais tenham sido publicados até 28 de outubro de 2019 permanecem regidos pelo Decreto nº 5.450, de 2005.

Brasília, 20 de setembro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR
Paulo Guedes

MESSIAS

BOLSONARO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.9.2019

Por fim, como é cediço, a nova lei de licitações já encontra-se em vigência.

Porém, até que a Administração Pública possa se organizar e se adequar à nova legislação, o legislador concedeu o prazo de 02 (dois) anos onde ainda pode ser aplicada a lei n. 8.666/93 e a lei n. 10.520/2002 c/c Decreto Federal n. 10.024/2019.

Lei n. 14.133/2021: Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no



aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Art. 192. O contrato relativo a imóvel do patrimônio da União ou de suas autarquias e fundações continuará regido pela legislação pertinente, aplicada esta Lei subsidiariamente.

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Assim, deve-se atentar para que no presente procedimento seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório, em especial as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Portanto, estando o Edital e a Minuta de Contrato/Registro de Preço juntados nos autos e seus conteúdos em consonância com a lei



vigente e ainda, tudo que consta nestes documentos podemos concluir que não há prejuízo para a administração pública municipal, somos de parecer favorável ao procedimento licitatório na modalidade indicada seguindo a legislação de n. 10.520/2002 c/c 8.666/1993 c/c Decreto Federal n. 10.024/2019.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

PERUCHI DE MATTOS & RICCI GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
ASSESSORIA JURÍDICA

São José do Rio Claro, 31 de agosto de 2021

JOÃO FIALHO

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2021**

PORTARIA Nº 125/2021

DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 111/2021 DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2021, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93. **R E S O L V E:**

ONDE-SE LÊ:

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sr. **ADAILTON PEREIRA CARNEIRO** como FISCAL DA SEGUINTE ATA DE PREÇO;

LEIA-SE:

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sr. **ADAILTON PEREIRA CARNEIRO** como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO Nº 021/2021:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de setembro de 2021

Sandro José Luz Costa

Prefeito municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2021**

PORTARIA Nº 129/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

" DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, PARA FINS DIVERSOS".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação, bem como a Lei Complementar 007/2004 do Art. 56 a 57 e os planos de cargos e carreiras das Leis Municipais: 489/2012 Art. 16 e 17, Lei 491/2012 Art.7º, Lei 492/2012 Art.15 e da Lei Municipal nº 490/2012 Art.47 § 2º e 3º, baixa a seguinte PORTARIA:

Art.1º - Fica substituído membros da Comissão de Elevação de Classe dos Servidores Públicos Municipal da Prefeitura de São José do Xingu – MT, Ana Maria Guimarães Pereira Servidor **Jederson André dos Santos Santana MEMBROS:**

1- JEDERSON ANDRÉ DOS SANTOS SANTANA 2- MONICA DA SILVA RODRIGUES

Art. 2º - Fica instituída a Comissão para Elevação de Classe dos Servidores Públicos Municipal, para conferência ou reconhecimento dos certificados acostados pelos servidores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 13 de setembro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 36/2021 – Pregão Eletrônico nº 05/2021

Número de Contrato: 35/2021

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos - MT

CNPJ/MF: 15.024.029/0001-80

Contratada: JOSE GINALDO DA SILVA - ME

CNPJ/MF: 22.759.240/0001-07

Objeto: Prestação de serviço de recarga de gás, instalação e limpeza para condicionadores de ar e outros equipamentos.

Valor Global: R\$ 125.882,00

Vigência: 10/09/2021 à 10/09/2022

Data de Assinatura: 10/09/2021

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 10/2021 – Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA SANGÜÍNEA.”. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **27/09/2021 às 09h. (horário de Brasília)**. Local: www.licitanet.com.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (65) 3251-2110/1955. **PREGO-EIRA VANESSA DA ROCHA AVELINO - Portaria 234/2021. PMSJQM, 14/09/2021**

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 11/2021 – Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (GRADE ARADORA).”. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **28/09/2021 às 09h. (horário de Brasília)**. Local: www.licitanet.com.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (65) 3251-2110/1955. **PREGO-EIRA VANESSA DA ROCHA AVELINO - Portaria 234/2021. PMSJQM, 14/09/2021**

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 021/2021, firmado em 01/09/2021. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE**, FACULDADE DE QUATRO MARCOS – FQM, pelo **ESTAGIÁRIO**, TAYNARA GONÇALVES DE MIRANDA, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos

PMSJQM
Fis. **100**
Rat. **10**

Assinado Digitalmente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT



Proposta Inicial do(s) Lote(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 44/2021

ITEM 1

Fornecedor - ID 6742 Grande Porte Data: 24/09/2021 15:20 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	10000.000	CAIXA	TIRAS REAGENTE PARA DETERMINACAO DE GLICOSE - DE PLASTICO, COM AREA REATIVA, PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL COM APARELHO GLICOSIMETRO MARCA "ON CALL PLUS II", EMBALAGEM CONTENDO 50 TIRAS REAGENTES EM EMBALAGEM ROTULADA COM INDICACAO DA DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE, VALIDADE DAS TIRAS DE NO MINIMO, 12 MESES CONTADOS DA DATA DE AQUISICAO.	ON		50,00	R\$ 500.000,00

Fornecedor - ID 12162 Grande Porte Data: 24/09/2021 17:45 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	10000.000	CAIXA	TIRAS REAGENTE PARA DETERMINACAO DE GLICOSE - DE PLASTICO, COM AREA REATIVA, PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL COM APARELHO GLICOSIMETRO MARCA "ON CALL PLUS II", EMBALAGEM CONTENDO 50 TIRAS REAGENTES EM EMBALAGEM ROTULADA COM INDICACAO DA DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE, VALIDADE DAS TIRAS DE NO MINIMO, 12 MESES CONTADOS DA DATA DE AQUISICAO.	ON		30,00	R\$ 300.000,00

Fornecedor - ID 20036 ME/EPP Data: 24/09/2021 18:02 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	10000.000	CAIXA	TIRAS REAGENTE PARA DETERMINACAO DE GLICOSE - DE PLASTICO, COM AREA REATIVA, PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL COM APARELHO GLICOSIMETRO MARCA "ON CALL PLUS II", EMBALAGEM CONTENDO 50 TIRAS REAGENTES EM EMBALAGEM ROTULADA COM INDICACAO DA DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE, VALIDADE DAS TIRAS DE NO MINIMO, 12 MESES CONTADOS DA DATA DE AQUISICAO.	ON		50,00	R\$ 500.000,00

Fornecedor - ID 64596 ME/EPP Data: 22/09/2021 11:29 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
------	------------	---------	-----------	-------	--------	--------------------	-----------------

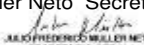
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	10000.000	CAIXA	TIRAS REAGENTE PARA DETERMINACAO DE GLICOSE - DE PLASTICO, COM AREA REATIVA, PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL COM APARELHO GLICOSIMETRO MARCA "ON CALL PLUS II", EMBALAGEM CONTENDO 50 TIRAS REAGENTES EM EMBALAGEM ROTULADA COM INDICACAO DA DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE, VALIDADE DAS TIRAS DE NO MINIMO, 12 MESES CONTADOS DA DATA DE AQUISICAO.	ONCALL		33,30	R\$ 333.000,00
Fornecedor - ID 64803 ME/EPP Data: 23/09/2021 14:58 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	10000.000	CAIXA	TIRAS REAGENTE PARA DETERMINACAO DE GLICOSE - DE PLASTICO, COM AREA REATIVA, PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL COM APARELHO GLICOSIMETRO MARCA "ON CALL PLUS II", EMBALAGEM CONTENDO 50 TIRAS REAGENTES EM EMBALAGEM ROTULADA COM INDICACAO DA DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE, VALIDADE DAS TIRAS DE NO MINIMO, 12 MESES CONTADOS DA DATA DE AQUISICAO.	ON		30,00	R\$ 300.000,00
Fornecedor - ID 83189 ME/EPP Data: 26/09/2021 16:57 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	10000.000	CAIXA	TIRAS REAGENTE PARA DETERMINACAO DE GLICOSE - DE PLASTICO, COM AREA REATIVA, PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL COM APARELHO GLICOSIMETRO MARCA "ON CALL PLUS II", EMBALAGEM CONTENDO 50 TIRAS REAGENTES EM EMBALAGEM ROTULADA COM INDICACAO DA DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE, VALIDADE DAS TIRAS DE NO MINIMO, 12 MESES CONTADOS DA DATA DE AQUISICAO.	MEDLEVENSOHN	ON CALL PLUS II	R\$ 54,00	R\$ 540.000,00
Fornecedor - ID 91848 Grande Porte Data: 27/09/2021 08:35 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	10000.000	CAIXA	TIRAS REAGENTE PARA DETERMINACAO DE GLICOSE - DE PLASTICO, COM AREA REATIVA, PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL COM APARELHO GLICOSIMETRO MARCA "ON CALL PLUS II", EMBALAGEM CONTENDO 50 TIRAS REAGENTES EM EMBALAGEM ROTULADA COM INDICACAO DA DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE, VALIDADE DAS TIRAS DE NO MINIMO, 12 MESES CONTADOS DA DATA DE AQUISICAO.	ACON	ACON	R\$ 26,98	R\$ 269.800,00

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico N° de Matrícula do Agente			N° DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 051		Código da Natureza 2062			
1 - REQUERIMENTO					
039 ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso					
Nome: <u>NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato: DO ATO N° DE CÓDIGO VIAS		EVENTO CÓDIGO DO		OTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
		1			
002		ALTERACAO			
		1 ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
		INSCRICAO TRANSFERENCIA SEDE OUTRA UF			
		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
SINOP Local <u>3 Março 2020</u> Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR			☐ DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável				Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável	
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.				2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐ ____/____/____ Data _____ Responsável	
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.				2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐ ____/____/____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal Presidente da _____ Turma	
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201693633 em 03/03/2020 da Empresa NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, Nire 51201693633 e protocolo 200301357 - 29/02/2020. Autenticação: D79ACC819AD29121CE8A52D17DC65F1A2A10D3E1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/030.135-7 e o código de segurança Vw0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



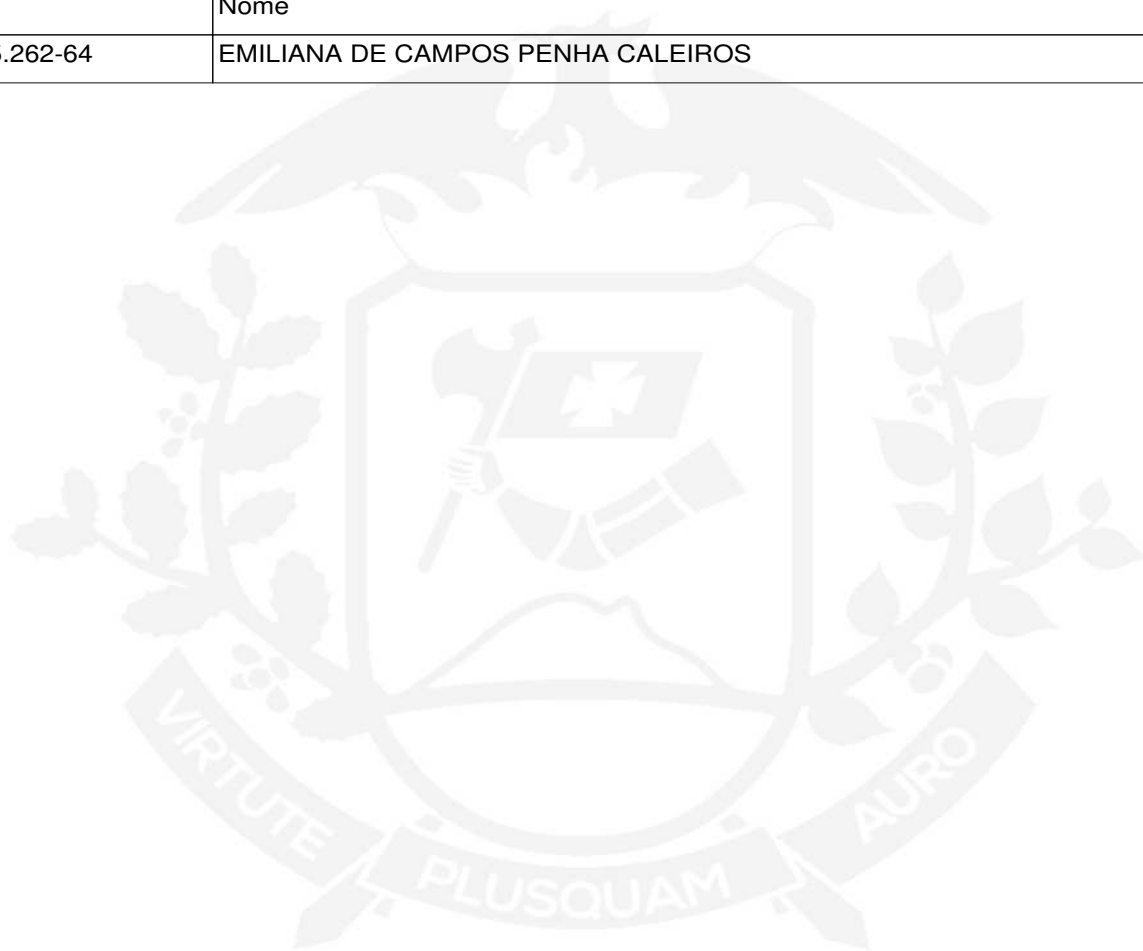
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/030.135-7	MTP2000034872	28/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
004.405.262-64	EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 001 DA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**

EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Rolim de Moura - RO, nascida em 14-07-1993, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1075668 – SSDC – RO e do CPF: 004.405.262-64, residente e domiciliada na Rua Sicília, 794, Residencial Florença em SINOP – MT, Cep-78.555-402.

PATRICIA BALTAZAR DA SILVA, brasileira, empresaria, divorciada, natural da cidade de Ariquemes - RO, nascida em: 30-10-1987, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 911.459 – SESDC-RO, emitida em 30-03-2004, e do CPF: 885.106.032-00, residente e domiciliada a Avenida Uirapuru, 4937, Beira Rio em Rolim de Moura – RO, Cep-76.940-000.

Únicos componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira nesta praça sob a firma empresarial de: **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, com sede na Av. Aracaju, 4674, Centro, no Município de Rolim de Moura - RO, CEP: 76.940-000, conforme Contrato Social Primitivo devidamente arquivado na JUCER – Junta Comercial de Rondônia sob o n.º 11200972234, em 20-02-2020 e Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF n.º 28.729.142/0001-03, resolvem de comum acordo promoverem sua primeira alteração contratual, conforme cláusulas e condições seguintes:

I – DA ALTERAÇÃO DE: ENDEREÇO.

CLAÚSULA PRIMEIRA: - A partir desta data a sociedade empresaria limitada altera seu endereço para Rua Das Orquídeas, 1207, Residencial Sul, no município de SINOP – MT, Cep: 78.550-035.

CLÁUSULA S: - Permanecem inalteradas as demais cláusulas não alcançada por esse instrumento de alteração contratual.

I – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Objetivando englobar a alteração ora efetivada no Contrato Social, consolida-se toda a disposição contratual em um único instrumento, passando o contrato social a ter a seguinte redação:

CLAÚSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob a denominação Social de: **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, com sede na Rua Das Orquídeas, 1207, Residencial Sul, no município de SINOP – MT, Cep: 78.550-035.

1

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2020 14:18 SOB Nº 20200092073.
PROTOCOLO: 200092073 DE 28/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000928445. NIRE: 11200972234.
NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 28/02/2020
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201693633 em 03/03/2020 da Empresa NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, Nire 51201693633 e protocolo 200301357 - 29/02/2020. Autenticação: D79ACC819AD29121CE8A52D17DC65F1A2A10D3E1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/030.135-7 e o código de segurança Vw0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/11

CLAÚSULA SEGUNDA: O capital social totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), subdividido em 100.000 (Cem Mil) cotas, no valor de R\$ 1.00 (hum real) cada cota, fica assim distribuído entre as sócias:

Sócia	%	Nº de quotas	Valor em R\$
EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS	50	50.000	50.000,00
PATRICIA BALTAZAR DA SILVA	50	50.000	50.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

CLAÚSULA TERCEIRA: - A Sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:

CÓDIGO CNAE-FISCAL	ATIVIDADES – DENOMINAÇÃO
4645-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;
3312-1/02	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE;
3312-1/03	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO;
3312-1/04	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS;
3314-7/04	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES;
3319-8/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, (FISIOTERÁPICOS E ORTOPÉDICOS);
3329-5/99	INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS (FISIOTERÁPICOS);
4618-4/01	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA;
4618-4/02	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES;
4631-1/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS;
4641-9/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS;
4642-7/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA;
4642-7/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO;
4643-5/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS;
4645-1/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA;
4645-1/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS;
4646-0/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA;

2

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2020 14:18 SOB Nº 20200092073.
PROTOCOLO: 200092073 DE 28/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000928445. NIRE: 11200972234.
NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 28/02/2020
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201693633 em 03/03/2020 da Empresa NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, Nire 51201693633 e protocolo 200301357 - 29/02/2020. Autenticação: D79ACC819AD29121CE8A52D17DC65F1A2A10D3E1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/030.135-7 e o código de segurança Vw0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/11

4646-0/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL;
4647-8/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA;
4649-4/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;
4649-4/04	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA;
4649-4/08	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR;
4649-4/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO (CAÇA, PESCA, CAMPING; OPTICA.);
4651-6/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
4651-6/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA;
4664-8/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS;
4669-9/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS;
4669-9/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA; PARTES E PEÇAS;
46.86-9-02	COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS;
4691-5/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;
4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;
4773-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS;
4774-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA;
4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;
95.11-8-00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
95.12-6-00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.

CLAÚSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 22-09-2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAÚSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

3

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2020 14:18 SOB Nº 20200092073.
PROTOCOLO: 200092073 DE 28/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000928445. NIRE: 11200972234.
NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 28/02/2020
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201693633 em 03/03/2020 da Empresa NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, Nire 51201693633 e protocolo 200301357 - 29/02/2020. Autenticação: D79ACC819AD29121CE8A52D17DC65F1A2A10D3E1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/030.135-7 e o código de segurança Vw0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/11

CLAÚSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAÚSULA SÉTIMA: A empresa declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual não excederá, ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. E será enquadrada nos termos do inciso II do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006 como **EMPRESA DE PEQUENO**.

CLAÚSULA OITAVA:- A Administração da sociedade cabe as sócias **EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS** e **PATRICIA BALTAZAR DA SILVA** com poderes e atribuições de sócias-administradoras, as quais competem privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, podendo delegar poderes da administração da sociedade a terceiros quando necessário, por instrumento público de procuração, estabelecer a estrutura administrativa da sociedade, supervisionar e dirigir atividades da sociedade, cumprindo e fazendo cumprir as determinações do presente contrato sendo-lhes, entretanto vedado o seu uso ou emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos aos objetivos sociais tais como; caução de favor, avais, endossos, abonos ou fianças bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização da outra sócia.

CLAÚSULA NONA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAÚSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes do termino do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócias remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: As sócias administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou

Q
Q

4

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2020 14:18 SOB Nº 20200092073.
PROTOCOLO: 200092073 DE 28/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000928445. NIRE: 11200972234.
NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 28/02/2020
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201693633 em 03/03/2020 da Empresa NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, Nire 51201693633 e protocolo 200301357 - 29/02/2020. Autenticação: D79ACC819AD29121CE8A52D17DC65F1A2A10D3E1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/030.135-7 e o código de segurança Vw0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/11

suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

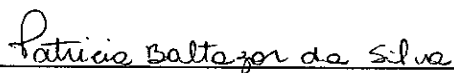
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito a sede e foro de Rolim de Moura, estado de Rondônia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração, em três vias, de igual teor e forma.

ROLIM DE MOURA - RO, 20 de Fevereiro de 2020.



EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS



PATRICIA BALTAZAR DA SILVA

5

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2020 14:18 SOB Nº 20200092073.
PROTOCOLO: 200092073 DE 28/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000928445. NIRE: 11200972234.
NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 28/02/2020
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201693633 em 03/03/2020 da Empresa NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, Nire 51201693633 e protocolo 200301357 - 29/02/2020. Autenticação: D79ACC819AD29121CE8A52D17DC65F1A2A10D3E1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/030.135-7 e o código de segurança Vw0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/11



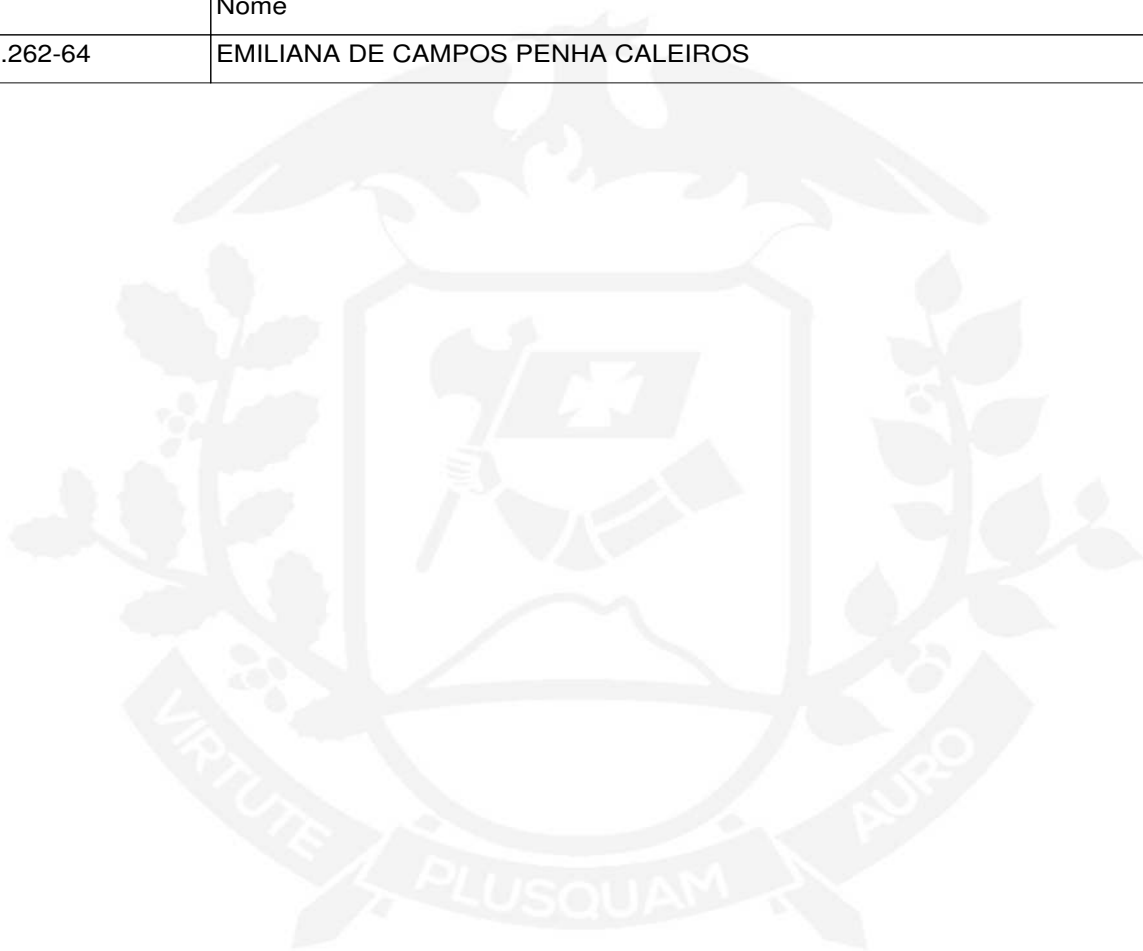
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/030.135-7	MTP2000034872	28/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
004.405.262-64	EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL

Eu, EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIA, DATA DE NASCIMENTO 14/07/1993, RG Nº 1075668 SSDC-RO, CPF 004.405.262-64, RUA SICILIA, Nº 794, BAIRRO RESIDENCIAL FLORENCA, CEP 78555-402, SINOP - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Sinop, 03 de março de 2020.

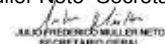
EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201693633 em 03/03/2020 da Empresa NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, Nire 51201693633 e protocolo 200301357 - 29/02/2020. Autenticação: D79ACC819AD29121CE8A52D17DC65F1A2A10D3E1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/030.135-7 e o código de segurança Vw0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

pág. 9/11



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, de NIRE 5120169363-3 e protocolado sob o número 20/030.135-7 em 29/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51201693633, em 03/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wellington Dias De Sousa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
004.405.262-64	EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
004.405.262-64	EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
004.405.262-64	EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS

Cuiabá, terça-feira, 03 de março de 2020



Documento assinado eletronicamente por Wellington Dias De Sousa, Servidor(a) Público(a), em 03/03/2020, às 13:07 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 20/030.135-7.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201693633 em 03/03/2020 da Empresa NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, Nire 51201693633 e protocolo 200301357 - 29/02/2020. Autenticação: D79ACC819AD29121CE8A52D17DC65F1A2A10D3E1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/030.135-7 e o código de segurança Vw0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 10/11

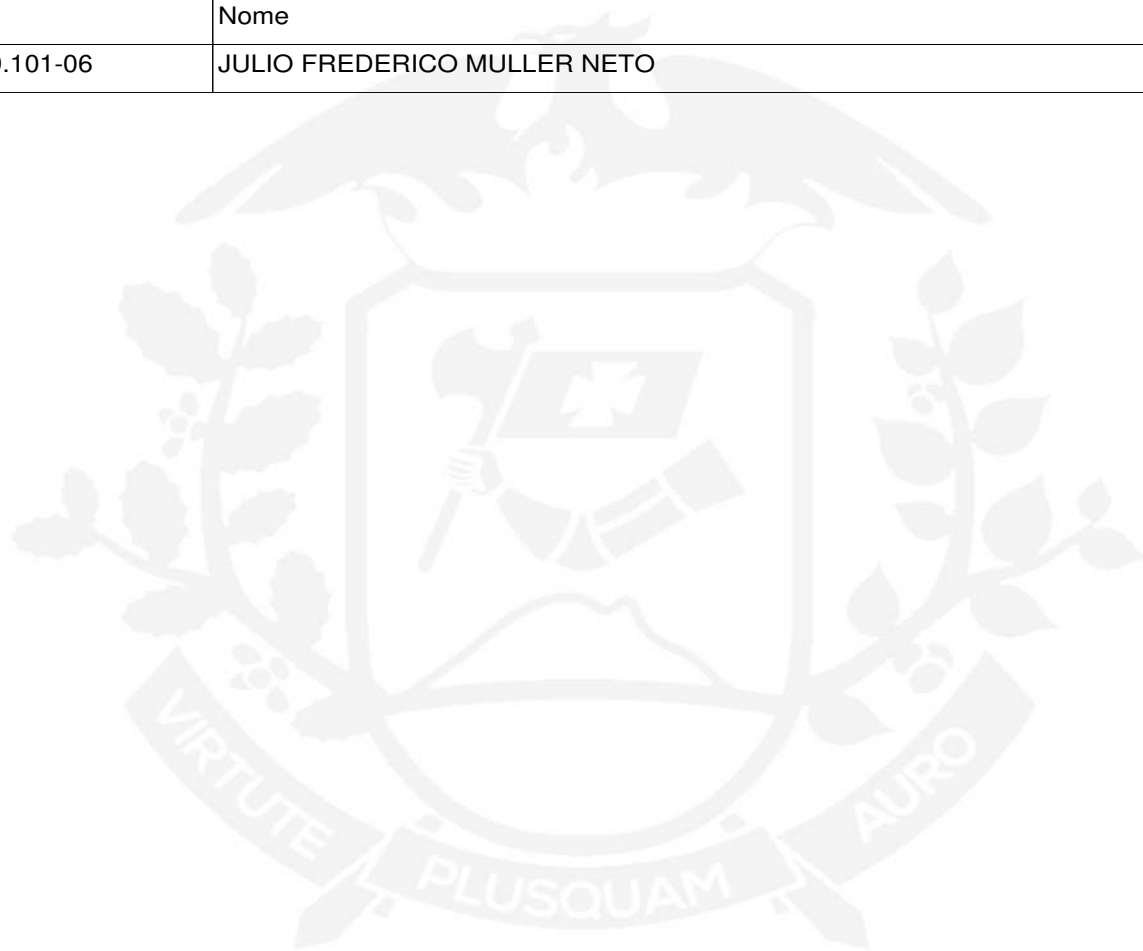


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá, terça-feira, 03 de março de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201693633 em 03/03/2020 da Empresa NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, Nire 51201693633 e protocolo 200301357 - 29/02/2020. Autenticação: D79ACC819AD29121CE8A52D17DC65F1A2A10D3E1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/030.135-7 e o código de segurança Vw0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/11



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal De Tangara Da Serra – Mato Grosso, inscrita no CNPJ Nº 03.788.239/0001-66, com sede na Av. Brasil, Nº. 2351, Jardim Europa, Tangara Da Serra -MT, Vem através deste, atestar para os devidos fins que a empresa **Nortelab Produtos Laboratoriais**, inscrita no Cadastro Nacional De Pessoas Jurídicas CNPJ Sob N.º 28.729.142/0001-03, com sede na Rua das Orquídeas Nº 1207, Bairro Setor Residencial Sul, Cidade De Sinop – Mato Grosso, forneceu/fornece os produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone, em referência listamos os itens fornecidos pela mesma, atestamos juntamente com nota anexa.

Dentre os produtos fornecidos pela empresa mencionada estão:

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS E SERVIÇOS
0001069	REAGENTE PARA TESTES TRANSFUSIONAIS: CDE 10ML Marca: IMUNOSCAN - Modelo : SORO ANTI CDE RH 1,2,3 10ML IN VITROCLONE - Lote: 251020 - Vencimento: 30/10/22 - Fabricação: 26/10/20
0001278 0001278	REAGENTE PARA TESTES TRANSFUSIONAIS: BIO PEG ADITIVO DE POLIETILENO GLICOL + LISS PARA TESTE DE DETECÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS, 10ML Marca: IMUNOSCAN - Modelo: PEG 10ML (SOLUÇÃO POTENC. DE POLIETILENOGLICOL EM - Ref.: IH003200010 - Lote : 210221 - Vencimento: 28/02/23 - Fabricação: 10/02/21 - MS: 8.1034.87 00.02 REAGENTE PARA TESTES TRANSFUSIONAIS: BIO PEG ADITIVO DE POLIETILENO GLICOL + LISS PARA TESTE DE DETECÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS, 10ML Marca: IMUNOSCAN - Modelo: PEG 10ML (SOLUÇÃO POTENC. DE POLIETILENOGLICOL EM - Ref.: IH003200010 - Lote : 250121 - Vencimento: 31/01/23 - Fabricação: 11/01/21 - MS: 8.1034.87 00.02
0000686	REAGENTE ANTI-D MONOCLONAL PARA TESTE EM LAMINA OU TUBO, FRASCO 10ML Marca: IMUNOSCAN - Modelo: SORO ANTI-D 10ML RH1 I GM+IGG - (INVITROCLONE) - Ref.: IH0012002 - Lote: 060421 - Vencimento: 30/04/23 - Fabricação: 09/04/21 REAGENTE ANTI-D MONOCLONAL PARA TESTE EM LAMINA OU TUBO, FRASCO 10ML Marca: IMUNOSCAN - Modelo: SORO ANTI-D 10ML RH1 I GM+IGG - (INVITROCLONE) - Ref.: IH0012002 - Lote: 070321 - Vencimento: 31/03/23 - Fabricação: 26/02/21 REAGENTE ANTI-D MONOCLONAL PARA TESTE EM LAMINA OU TUBO, FRASCO 10ML Marca: IMUNOSCAN - Modelo: SORO ANTI-D 10ML RH1 I GM+IGG - (INVITROCLONE) - Ref.: IH0012002 - Lote: 170221 - Vencimento: 28/02/23 - Fabricação: 28/01/21 REAGENTE ANTI-D MONOCLONAL PARA TESTE EM LAMINA OU TUBO, FRASCO 10ML Marca: IMUNOSCAN - Modelo: SORO ANTI-D 10ML RH1 I GM+IGG - (INVITROCLONE) - Ref.: IH0012002 - Lote: 170221 - Vencimento: 28/02/23 - Fabricação: 29/01/21
0000688	DIACELL I,II - REAGENTES DE HEMACIAS-TESTE PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES, 10 ML Marca: IMUNOSCAN - Modelo : INVITROCYTE SCAN I-II 2X10ML IH 00220-2 - Ref.: IH00220-2 - Lote:110421 - Vencimento: 17/05/21 - Fabricação: 31/03/21
0000687	DIACELL ABO - HUMANO - REAGENTE DE HEMACIAS-TESTE PARA PROVA REVERSA, 10 ML Marca: IMUNOSCAN - Modelo: INVITROCYTE REVERSE A1-B 2X10ML (REVERSE) IH0 0210- - Ref.: IH00210-6 - Lote: 090421 - Vencimento: 17/05/21 - Fabricação: 31/03/21 - MS: 8.1034.8700.03
0000689	CONTROLCELL REAGENTE CONTROLE NEGATIVO PARA PESQUISA DE ANTICORPOS, 10 ML Marca: IMUNOSCAN - Modelo: INVITROCYTE CONTROL DE COUMBS 1X10ML - Ref.: I H00280-1 - Lote: 080421 - Vencimento: 17/05/21 - Fabricação: 31/03/21 - MS: 8.1034.8700.03

TANGARA DA SERRA - MT, 25 de JUNHO de 2021.


Juliana Marinho Gramarin
Enfermeira da Unitan
CPF: 778.834.461-34



Recebemos de NORTELAB COM. ATACAD. DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado		NF-e Nº. 000001528 SÉRIE 1
Data Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA	RR\$3.690,49

NORTELAB COM. ATACAD. DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA  RUA DAS ORQUIDEAS, 1207 SETOR RESID. SUL-78550-035 SINOP/MT (066)2102-5700		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 1-Saida ☒ 2-Entrada ☐ 000001528 FL 1 de 3 SÉRIE 1	Controle de Fisco  Chave de Acesso 5121 0528 7291 4200 0103 5500 1000 0015 2813 2224 4024 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151210029437648 - 11/05/2021 às 18:46:30
Natureza de Operação VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS			
Inscrição Estadual 138062960	Inscrição Estadual do Subst Tributário	CNPJ 28.729.142/0001-03	

DESTINATÁRIO/ REMETENTE		CNPJ/CPF 03.788.239/0001-66		Data Emissão 11/05/2021
Nome/Razão Social MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA		Endereço AV BRASIL Nº 2351		Bairro JARDIM EUROPA
Município TANGARA DA SERRA		Fone 6533114800	UF MT	Inscrição Estadual
		CEP 78300-000		Data Entrada/Saída 11/05/2021
				Hora Saída 18:19:00

FATURA Documento 0000002163-01	Valor 3.690,49	Vencimento 20/06/21
--------------------------------------	-------------------	------------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO		Base de Cálculo do Icms 0,00		Valor do Icms 0,00	Valor do ICMS Desonerado 0,00	Base de Cálculo Icms Substituição 0,00	Valor do Icms Substituição 0,00	Valor Total dos Produtos 3.690,49
Valor do Frete 0,00	Valor do Seguro 0,00	Outras Despesas Acessórias 0,00	Valor IPI 0,00	Tipo Pagamento 1 - A Prazo	Desconto 0,00	Valor Total da Nota 3.690,49		
Valor Total do II 0,00		Valor do PIS 0,00	Valor da COFINS 0,00	Valor Total ICMS FCP 0,00	Valor Aproximado dos Tributos 155,01			

TRANSPORTADOR/ VOLUME TRANSPORTADO		Razão Social SS TRANSPORTES E LOGISTICA FARMACEUTICA		Frete por Conta 0-Emitente ☒ 1-Destinatário 2-Terceiros 3-Emitente (Trans. Próprio) 4-Destinatário (Trans. Próprio) 5-Sem Frete	Código ANTT	Placa Veículo	UF	RNTC	CPF/CNPJ 09.461.008/0002-00
Endereço AV. FERNANDO CORREA DA COSTA 6940		Município CUIABA		UF MT	Inscrição Estadual 133680533				
Quantidade 1	Espécie CAIXA	Marca NORTELAB	Numeração 1	Peso Bruto 12,000	Peso Líquido 10,000				

Cód. Prod.	Descrição do Produto e Serviços	NCM/SH	CST	CFOP	Unid.	QTDE	VL. Unitário	VL.Total	BC.Icms	VL.Icms	V.IPI	Aliq. Icms	Aliq. IPI	Vi. Desc
0001069	REAGENTE PARA TESTES TRANSFUSIONAIS: CDE 10ML Marca: IMUNOSCAN - Modelo : SORO ANTI CDE RH 1,2,3 10ML IN VITROCLONE - Lote: 251020 - Vencimento: 30/10/22 - Fabricacao: 26/10/20	3006.20.00	0102	5.102	UN	1,000	352,99	352,99	352,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN		Inscrição Municipal		Valor Total dos Serviços	Base de Cálculo do ISSQN	Base de Cálculo
Dados Adicionais Valor aproximado total de tributos: Federais: R\$155,01 - Estaduais: R\$0,00 - Fonte: IBPT NOTA DE EMPENHO 5531/2021 PEDIDO 02931/2021. DADOS PARA PAGAMENTO BANCO DO BRASIL AGENCIA 1406-0 CONTA CORRENTE 51133-1.					Reservado ao Fisco	

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/142053006210614921392>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 142053006210614921392-2
 Data: 30/06/2021 12:37:02
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALS17930-TT28;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 30 de junho de 2021 12:37:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

NORTELAB COM. ATACAD. DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA  RUA DAS ORQUIDEAS, 1207 SETOR RESID. SUL-78550-035 SINOP/MT (066)2102-5700		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 1-Saida 2-Entrada 000001528 FL. 2 de 3 SÉRIE 1		Controle de Fisco  Chave de Acesso 5121 0528 7291 4200 0103 5500 1000 0015 2813 2224 4024 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151210029437648 - 11/05/2021 às 18:46:30	
Natureza de Operação VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		Inscrição Estadual 138062960		Inscrição Estadual do Subst Tributário 28.729.142/0001-03	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		Nome/Razão Social MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA		CNPJ/CPF 03.788.239/0001-66		Data Emissão 11/05/2021	
Endereço AV BRASIL Nº 2351		Bairro JARDIM EUROPA		CEP 78300-000		Data Entrada/Saída 11/05/2021	
Município TANGARA DA SERRA		Fone 6533114800		UF MT		Inscrição Estadual 138062960	

DADOS DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

Cód. Prod.	Descrição do Produtos e Serviços	NCM/SH	CST	CFOP	Unid.	QTDE	VL. Unitário	VL.Total	BC.Icms	VL.Icms	V.IPI	Aliq. Icms	Aliq. IPI	VL. Desc
0001278	REAGENTE PARA TESTES TRANSFUSIONAIS: BIO PEG ADITIVO DE POLIETILENO GLICOL + LISS PARA TESTE DE DETECÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS, 10ML Marca: IMUNOSCAN - Modelo: PEG 10ML (SOLUÇÃO POTENC. DE POLIETILENOGLICOL EM - Ref.: IH003200010 - Lote : 210221 - Vencimento: 28/02/23 - Fabricação: 10/02/21 - MS: 8.1034.87 00.02	3006.20.00	0102	5.102	UN	14,000	27,00	378,00	378,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0001278	REAGENTE PARA TESTES TRANSFUSIONAIS: BIO PEG ADITIVO DE POLIETILENO GLICOL + LISS PARA TESTE DE DETECÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS, 10ML Marca: IMUNOSCAN - Modelo: PEG 10ML (SOLUÇÃO POTENC. DE POLIETILENOGLICOL EM - Ref.: IH003200010 - Lote : 250121 - Vencimento: 31/01/23 - Fabricação: 11/01/21 - MS: 8.1034.87 00.02	3006.20.00	0102	5.102	UN	20,000	27,00	540,00	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000686	REAGENTE ANTI-D MONOCLONAL PARA TESTE EM LAMINA OU TUBO, FRASCO 10ML Marca: IMUNOSCAN - Modelo: SORO ANTI-D 10ML RH1 I GM+ IGG - (INVI TROCLONE) - Ref. : IH0012002 - Lote: 060421 - Vencimento: 30/04/23 - Fabricação: 09/04/21	3006.20.00	0102	5.102	UN	21,000	34,50	724,50	724,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000686	REAGENTE ANTI-D MONOCLONAL PARA TESTE EM LAMINA OU TUBO, FRASCO 10ML Marca: IMUNOSCAN - Modelo: SORO ANTI-D 10ML RH1 I GM+ IGG - (INVI TROCLONE) - Ref. : IH0012002 - Lote: 070321 - Vencimento: 31/03/23 - Fabricação: 26/02/21	3006.20.00	0102	5.102	UN	1,000	34,50	34,50	34,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000686	REAGENTE ANTI-D MONOCLONAL PARA TESTE EM LAMINA OU TUBO, FRASCO 10ML Marca: IMUNOSCAN - Modelo: SORO ANTI-D 10ML RH1 I GM+ IGG - (INVI TROCLONE) - Ref. : IH0012002 - Lote: 170221 - Vencimento: 28/02/23 - Fabricação: 28/01/21	3006.20.00	0102	5.102	UN	4,000	34,50	138,00	138,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000686	REAGENTE ANTI-D MONOCLONAL PARA TESTE EM LAMINA OU TUBO, FRASCO 10ML Marca: IMUNOSCAN - Modelo: SORO ANTI-D 10ML RH1 I GM+ IGG - (INVI TROCLONE) - Ref. : IH0012002 - Lote: 170221 - Vencimento: 28/02/23 - Fabricação: 29/01/21	3006.20.00	0102	5.102	UN	1,000	34,50	34,50	34,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000688	DIACELL I, II - REAGENTES DE HEMAGLUTININ-TESTE PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES, 10 ML Marca: IMUNOSCAN - Modelo : INVI TROCYTE SCAN I-II 2X10ML IH 00220-2 - Ref.: IH00220-2 - Lote: 110421 - Vencimento: 17/05/21 - Fabricação: 31/03/21	3006.20.00	0102	5.102	UN	4,000	149,00	596,00	596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

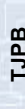
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/142053006210614921392>

**CARTÓRIO**

Autenticação Digital Código: 142053006210614921392-3
Data: 30/06/2021 12:37:02
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALS17931-DV8L;

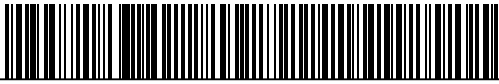
**Cartório Azevêdo Bastos**
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

**Válber Azevêdo de M. Cavalcanti**
Titular

**TJPB**



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 30 de junho de 2021 12:37:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

NORTELAB COM. ATACAD. DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA  RUA DAS ORQUIDEAS, 1207 SETOR RESID. SUL-78550-035 SINOP/MT (066)2102-5700		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 1-Saida 1 2-Entrada 000001528 FL 3 de 3 SÉRIE 1		Controle de Fisco  Chave de Acesso 5121 0528 7291 4200 0103 5500 1000 0015 2813 2224 4024	
Natureza de Operação VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS				Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada	
Inscrição Estadual 138062960	Inscrição Estadual do Subst Tributário	CNPJ 28.729.142/0001-03	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151210029437648 - 11/05/2021 às 18:46:30		

DESTINATÁRIO/ REMETENTE Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA				CNPJ/CPF 03.788.239/0001-66		Data Emissão 11/05/2021	
Endereço AV BRASIL Nº 2351			Bairro JARDIM EUROPA		CEP 78300-000		Data Entrada/Saída 11/05/2021
Município TANGARA DA SERRA		Fone 6533114800		UF MT	Inscrição Estadual		Hora Saída 18:19:00

DADOS DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

Cód. Prod.	Descrição do Produtos e Serviços	NCM/SH	CST	CFOP	Unid.	QTDE	VL. Unitário	VL.Total	BC.Icms	VL.Icms	V.IPI	Aliq. Icms	Aliq. IPI	VL. Desc
0000687	DIACELL ABO - HUMANO - REAGENTE DE HEMAGLUTININACAO PARA PROVA REVERSA, 10 ML Marca: IMUNOSCAN - Modelo: INVITROCYTE REVERSE A1-B 2X10ML (REVERSE) IH00210- - Ref.: IH00210-6 - Lote: 090421 - Vencimento: 17/05/21 - Fabricacao: 31/03/21 - MS: 8.1034.8700.03	3006.20.00	0102	5.102	UN	4,000	119,00	476,00	476,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000689	CONTROLCELL REAGENTE CONTROLE NEGATIVO PARA PESQUISA DE ANTI CORPOS, 10 ML Marca: IMUNOSCAN - Modelo: INVITROCYTE CONTROL DE COOMBS 1X10ML - Ref.: IH00280-1 - Lote: 080421 - Vencimento: 17/05/21 - Fabricacao: 31/03/21 - MS: 8.1034.8700.03	3006.20.00	0102	5.102	UN	4,000	104,00	416,00	416,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/142053006210614921392>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 142053006210614921392-4
Data: 30/06/2021 12:37:02
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALS17932-UNP5;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 30 de junho de 2021 12:37:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(1º BIS/1969)
BATALHÃO CACIQUE AJURICABA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada mais abaixo qualificada forneceu os materiais abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os produtos descritos se encontram em conformidade e atendem às especificações e exigências deste batalhão de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE EMITENTE:

NOME: 54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

CNPJ: 09.535.729/0001-37

ENDEREÇO: ROD. BR 319, KM 09, SETOR RURAL, HUMAITÁ/RO

REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE LEMOS SILVA – 1º TENENTE RG 120431707-5

CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA EPP

CNPJ: 28,729,142/0001-03

ENDEREÇO: RUA DAS ORQUIDEAS 1207 SETOR RESIDENCIAL SUL – SINOP -MT

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS
1	Produtos e insumos odontológicos
2	Produtos e insumos laboratoriais
3	Equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

Humaitá/AM, 05 de junho de 2020

Alexandre Lemos Silva, 1º Ten.
Farmacêutico Biológico - CFB - AM 05695
RG: 120431707-5

ALEXANDRE LEMOS SILVA
1º TENENTE
CHEFE DA SEÇÃO DE SAÚDE
RG: 120431707-5 MDEB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
ABERTURA: 27 DE SETEMBRO DE 2021 ÀS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA – BR)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 28.729.142/0001-03, com sede na Rua das Orquídeas N. 1207, Setor Residencial Sul, Cidade de Sinop-MT, neste ato representada por sua sócia-proprietária, Sra. Emiliana de Campos Penha Caleiros, Empresária, Portador da Carteira de Identidade N. 1075668 SSDC-RO e do C.P.F. N. 004.405.262-64, declara sob as penas da lei, que:

- EM CONFORMIDADE COM O ART. 32, PARÁGRAFO 2º DA LEI N.º 8.666/93, QUE NÃO EXISTEM FATOS SUPERVENIENTES A ESTA LICITAÇÃO QUE SEJAM IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021**.
- EM ATENDIMENTO AO PREVISTO NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021, QUE NÃO POSSUÍMOS, EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, BEM COMO DE 14 (CATORZE) ANOS EM QUALQUER TRABALHO.
- EM ATENDIMENTO AO PREVISTO NO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**, QUE NÃO POSSUÍMOS, EM NOSSO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES OU MEMBRO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, MESMO SUBCONTRATADO, COMO DIRIGENTE, ACIONISTA DETENTOR DE MAIS DE 5% (CINCO POR CENTO) DO CAPITAL COM DIREITO A VOTO, CONTROLADOR OU RESPONSÁVEL TÉCNICO.
- INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À SUA PARTICIPAÇÃO E QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA OU SUSPensa PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, E QUE SE COMPROMETE A COMUNICAR FATOS CONTRÁRIOS QUE PORVENTURA VIEREM A OCORRER APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO;

- NOS VALORES APRESENTADOS EM SUA PROPOSTA ESTÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS, CUSTOS E DEMAIS ENCARGOS QUE INCIDAM SOBRE O VALOR FINAL DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.
- ACEITA TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL, BEM COMO SE SUBMETE A TODAS AS PROPOSTAS ESTATUÍDOS NA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E QUE DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.
- QUE CUMPRIRÁ OS PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS, CONFORME SOLICITADO PELA REQUISITANTE (FORMA DE EXECUÇÃO) DO EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021**.
- ESTÁ APTA A TOMAR PARTE DO PROCESSO LICITATÓRIO, TENDO EM VISTA INEXISTIR CONTRA A MESMA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE EMITIDA POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL, CONFORME ART. 97 DA LEI Nº 8.666/93.
- NA CONDIÇÃO DE **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, QUANDO DA SUA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021**, SEJA DADO O TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO A ESSAS EMPRESAS COM BASE NOS ARTIGOS 42 A 45 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.
- DECLARAMOS AINDA, QUE NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO ENTRE OS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/2006.
- E QUE, CASO HAJA RESTRIÇÃO FISCAL OU TRABALHISTA NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PRETENDEMOS UTILIZAR O PRAZO PREVISTO NO ART. 43, § 1º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, PARA REGULARIZAÇÃO, ESTANDO CIENTE QUE, DO CONTRÁRIO, DECAIRÁ O DIREITO À CONTRATAÇÃO, ESTANDO SUJEITA ÀS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 81 DA LEI FEDERAL 8.666/93.
- DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021**.
- SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CODIGO PENAL, DE QUE TERÁ A DISPONIBILIDADE, CASO VENHA VENCER O CERTAME, E ENTREGARÁ OS ITENS LICITADOS NOS PRAZOS E/OU CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.



- DECLARA, SOB AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS E SOB PENAS DA LEI, QUE ESTA EMPRESA, NA PRESENTE DATA É CONSIDERADA:
- **(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, CONFORME INCISO I, ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 DE 14/12/2006.
- QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS, E QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO CONCORDO COM TODOS OS ITENS NELE ESTABELECIDOS.
- QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.
- QUE A EMPRESA TEM PLENO CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS, OBRIGAÇÕES E DIREITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E ANEXOS E QUE ESTÁ APTA A EXECUTAR O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.
- DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Sinop-Mato Grosso, 26 de Setembro de 2021.

NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS
SÓCIA-PROPRIETÁRIA

NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
RUA DAS ORQUÍDEAS Nº 1.207, SETOR RESIDENCIAL SUL
SINOP-MATO GROSSO, CEP. Nº 78.550-035
C.N.P.J. Nº 28.729.142/0001-03, INSC. ESTADUAL Nº 13.806.296-0
TELEFONE 66 2102-5700 66 99996-5778 E-MAIL: NORTELAB@NORTELAB.NET WWW.NORTELAB.NET



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ABERTURA: 27 DE SETEMBRO DE 2021 ÀS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA - BR)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A empresa NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 28.729.142/0001-03, com sede na Rua das Orquídeas N. 1207, Setor Residencial Sul, Cidade de Sinop-MT, neste ato representada por sua sócia-proprietária, Sra. Emiliana de Campos Penha Caleiros, Empresária, Portador da Carteira de Identidade N. 1075668 SSDC-RO e do C.P.F. N. 004.405.262-64, declara sob as penas da lei, que:

(a) proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Sorriso antes da

NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

RUA DAS ORQUÍDEAS Nº 1.207, SETOR RESIDENCIAL SUL

SINOP-MATO GROSSO, CEP. Nº 78.550-035

C.N.P.J. Nº 28.729.142/0001-03, INSC. ESTADUAL Nº 13.806.296-0

TELEFONE 66 2102-5700 66 99996-5778 E-MAIL: NORTELAB@NORTELAB.NET WWW.NORTELAB.NET



abertura oficial das propostas; e os preços ofertados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados no mercado, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos.

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Prazo de Validade da Proposta: NO MÍNIMO 90 DIAS

Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Sinop-Mato Grosso, 26 de Setembro de 2021.

**NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS
SÓCIA-PROPRIETÁRIA**

NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
RUA DAS ORQUÍDEAS N° 1.207, SETOR RESIDENCIAL SUL
SINOP-MATO GROSSO, CEP. N° 78.550-035
C.N.P.J. N° 28.729.142/0001-03, INSC. ESTADUAL N° 13.806.296-0
TELEFONE 66 2102-5700 66 99996-5778 E-MAIL: NORTELAB@NORTELAB.NET WWW.NORTELAB.NET



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
ABERTURA: 27 DE SETEMBRO DE 2021 ÀS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA – BR)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 28.729.142/0001-03, com sede na Rua das Orquídeas N. 1207, Setor Residencial Sul, Cidade de Sinop-MT, neste ato representada por sua sócia-proprietária, Sra. Emiliana de Campos Penha Caleiros, Empresária, Portador da Carteira de Identidade N. 1075668 SSDC-RO e do C.P.F. N. 004.405.262-64, declara sob as penas da lei, que: **DECLARAMOS, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, QUE A EMPRESA, REÚNE TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, SEJAM ELAS QUANTO ÀS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, BEM COMO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM O DISPOSTO EM EDITAL DE TUDO DE ACORDO COM A LEI N. 10.520/02, SUBSIDIADA PELA LEI N. 8.666/93.**

CONTATOS PARA ENVIO DE DOCUMENTOS / ATAS / CONTRATOS:

ENDEREÇO(S) EMAIL(S): NORTELAB@NORTELAB.NET

TELEFONES / RAMAL: 66-2102-5700

RESPONSÁVEL: EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALIEROS

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Sinop-Mato Grosso, 26 de Setembro de 2021.

NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS
SÓCIA-PROPRIETÁRIA

NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
RUA DAS ORQUÍDEAS Nº 1.207, SETOR RESIDENCIAL SUL
SINOP-MATO GROSSO, CEP. Nº 78.550-035
C.N.P.J. Nº 28.729.142/0001-03, INSC. ESTADUAL Nº 13.806.296-0
TELEFONE 66 2102-5700 66 99996-5778 E-MAIL: NORTELAB@NORTELAB.NET WWW.NORTELAB.NET



FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL: NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

NOME FANTASIA: NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS

CNPJ: 28.729.142/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.806.296-0

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 33.352

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: SIM

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA: MICRO EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO: RUA DAS ORQUÍDEAS 1207, SETOR RESIDENCIAL SUL, SINOP – MATO GROSSO, CEP. 78550-035.

E-MAIL: NORTELAB@NORTELAB.NET

TELEFONE: (66) 2102-5700

TIPO DA EMPRESA: LTDA

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL:

NOME COMPLETO: EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS

CPF 004.405.262-64

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL: 03/03/2020

NOME COMPLETO: PATRICIA BALTAZAR DA SILVA

CPF: 885.106.032-00

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL: 03/03/2020

DADOS BANCÁRIO:

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 1406-0

CONTA 51133-1

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO

NOME: EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS

RG: 1075668 SSDC/RO

CPF: 004.405.262-64

NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
RUA DAS ORQUÍDEAS Nº 1.207, SETOR RESIDENCIAL SUL
SINOP-MATO GROSSO, CEP. Nº 78.550-035

C.N.P.J. Nº 28.729.142/0001-03, INSC. ESTADUAL Nº 13.806.296-0
TELEFONE 66 2102-5700 66 99996-5778 E-MAIL: NORTELAB@NORTELAB.NET WWW.NORTELAB.NET



DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARA O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA

NOME: EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS

CARGO: SÓCIA ADMINISTRADORA

ESTADO CIVIL: CASADA

RG: 1075668 SSDC/RO

CPF: 004.405.262-64

ENDEREÇO: RUA SICILIA 794, RESIDENCIAL FLORENÇA, SINOP – MATO GROSSO, CEP. 78555-402

TELEFONE: (66) 99996-5778

A empresa declara ainda ter ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas prevista na Lei 8.666/93 e também declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transportes e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Sinop-Mato Grosso, 26 de Setembro de 2021.

NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS
SÓCIA-PROPRIETÁRIA

NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
RUA DAS ORQUÍDEAS Nº 1.207, SETOR RESIDENCIAL SUL
SINOP-MATO GROSSO, CEP. Nº 78.550-035
C.N.P.J. Nº 28.729.142/0001-03, INSC. ESTADUAL Nº 13.806.296-0
TELEFONE 66 2102-5700 66 99996-5778 E-MAIL: NORTELAB@NORTELAB.NET WWW.NORTELAB.NET

DECLARAÇÃO ÚNICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
- 10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, está licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Sinop-Mato Grosso, 26 de Setembro de 2021.

NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS
SÓCIA-PROPRIETÁRIA

NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
RUA DAS ORQUÍDEAS Nº 1.207, SETOR RESIDENCIAL SUL
SINOP-MATO GROSSO, CEP. Nº 78.550-035
C.N.P.J. Nº 28.729.142/0001-03, INSC. ESTADUAL Nº 13.806.296-0
TELEFONE 66 2102-5700 66 99996-5778 E-MAIL: NORTELAB@NORTELAB.NET WWW.NORTELAB.NET



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME
EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS

DOC. IDENTIFICAÇÃO EMISSOR
1075468 SSP MT

CPF
004.405.262-64

DATA NASCIMENTO
14/07/1993

FILIAÇÃO
2012 JOÃO DA PENHA

MARIA EMILIA DE CAMPOS PENHA

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05380364159

VALIDADE
05/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
15/12/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BINOP, MT

DATA EMISSÃO
05/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

58456456062
MT65060725

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 10 de setembro de 2021 18:11:39 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/09/2021 20:27:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 142051009213035647598-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b284fc63c994d163372d9803b315be349e06ec075a3fa6ca163d54f88008841ff15a6bba8d686e298e64dd428b27bf678a8578be2fe9a67d039ee7b4f18697286



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RO

NOME

PATRICIA BALTASAR DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA

911459 SEDECO RO

CPF

085.106.032-00

DATA NASCIMENTO

30/10/1987

FILIAÇÃO

VALDIR BALTASAR DA SILVA

ANITA PINHEIRO DE SOUZA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

00203921211

VALIDADE

17/09/2022

1ª HABILITAÇÃO

23/01/2008

OBSERVAÇÕES

Patricia Baltasar da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

ROLEIM DE HOIURA, RO

DATA EMISSÃO

19/09/2017

ASSINADO DIGITALMENTE

51840045893

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

RO705507682

RONDÔNIA

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 142051910200003922943-1
Data: 19/10/2020 12:11:25
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKO33191-GWT3;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/10/2020 00:36:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 142051910200003922943-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b35e6a8986e2131f848cf9d492e74647213da8c850886f6f5fc479f3c489454f9de3d69af07a075a352a017279784041a8578be2fe9a67d039ee7b4f18697286



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/09/2021 13:58:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS
LABORATORIAIS LTDA**
CNPJ: **28.729.142/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120169363-3	28.729.142/0001-03	03/03/2020	20/02/2020

Endereço Completo:

RUA DAS ORQUIDEAS 1207 - BAIRRO SETOR RESIDENCIAL SUL CEP 78550-035 - SINOP/MT

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, (FISIOTERAPEUTICOS E ORTOPEDICOS) INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS (FISIOTERAPEUTICOS) REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO (CACA, PESCA, CAMPING OPTICA.) COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO.

Capital Social: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
004.405.262-64	EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS	xxxxxxx	R\$ 50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
885.106.032-00	PATRICIA BALTAZAR DA SILVA	xxxxxxx	R\$ 50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFERIDA DE OUTRA UF

Situação: ATIVA

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000617802 e visualize a certidão)



21/111.010-8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Último Arquivamento: 03/03/2020

Número: 51201693633

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

039 - INSCRICAO TRANSFERENCIA SEDE OUTRA UF

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	1120097223-4	51201693633	RO	INSCRICAO TRANSF.SEDE OUTRA UF

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 18 de Agosto de 2021 16:30


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000617802 e visualize a certidão)



21/111.010-8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.729.142/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DAS ORQUIDEAS	NÚMERO 1207	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 78.550-035	BAIRRO/DISTRITO SETOR RESIDENCIAL SUL	MUNICÍPIO SINOP	UF MT
--------------------------	---	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (69) 8407-3719
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/09/2021** às **13:58:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.729.142/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DAS ORQUIDEAS	NÚMERO 1207	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 78.550-035	BAIRRO/DISTRITO SETOR RESIDENCIAL SUL	MUNICÍPIO SINOP	UF MT
--------------------------	---	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (69) 8407-3719
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/09/2021** às **13:58:45** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 28.729.142/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:23:16 do dia 09/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2022.

Código de controle da certidão: **3A9D.75EB.1E64.E9F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.729.142/0001-03
Razão Social: NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI
Endereço: AVENIDA ARACAJU / CENTRO / ROLIM DE MOURA / RO / 76940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2021 a 29/09/2021

Certificação Número: 2021083104144483308531

Informação obtida em 09/09/2021 15:21:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.729.142/0001-03

Certidão nº: 14433362/2021

Expedição: 01/05/2021, às 20:21:27

Validade: 27/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.729.142/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS**

CPF/CNPJ: **004.405.262-64**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:56:45 do dia 13/09/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: FX39130921135645

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **PATRICIA BALTAZAR DA SILVA**

CPF/CNPJ: **885.106.032-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:57:19 do dia 13/09/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: QTVS130921135719

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS
LABORATORIAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **28.729.142/0001-03**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:55:59 do dia 13/09/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 1IFO130921135559

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/09/2021 às 13:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 28.729.142/0001-03.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 613F.826D.949D.0109 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA DAS EMBAÚBAS, SETOR COMERCIAL
15.024.003/0001-32

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

231061/2021

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

CPF/CNPJ

28.729.142/0001-03

Inscrição Municipal

33352

Inscrição Estadual

138062960

Início da Atividade

Endereço

DAS ORQUIDEAS

Número

1207

Complemento

Bairro

SETOR RESIDENCIAL SUL SRS

Cidade

SINOP

UF

MT

CEP

78550035

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO CERTIDÃO CONSOLIDADA PARA FINS GERAIS APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS RECEBIMENTO ÓRGÃO PÚBLICO

SINOP - , 13 de Setembro de 2021.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b4d030a8ef6c5ec5e1b3c586ec8db42f

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 13/10/2021



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 6268593

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL e DIREITOS REAIS e criminais de EXECUÇÃO PENAL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM e AÇÕES PENAS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **2 ANOS NÃO CONSTAM** ações em DESFAVOR de **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, portador do CNPJ 28.729.142/0001-03, até a data de 15/09/2021.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

1. Buscas restritas as características solicitadas no pedido.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	28.729.142/0001-03
NOME EMPRESARIAL:	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PATRICIA BALTAZAR DA SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/09/2021 às 13:59 (data e hora de Brasília).



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0033638666

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **13/09/2021** Hora da emissão: **13:04:35**

Nome/denominação do sujeito passivo: **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**

CNPJ: **28.729.142/0001-03**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **12/10/2021**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TLA2LAU2LAALA2KB**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTATUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

05/03/2020

Data Início Atividade - SEFAZ

28.729.142/0001-03

Número de Inscrição Estadual 13.806.296-0	CNPJ	
NOME EMPRESARIAL NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 3312-1/04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos 3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e peças 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores partes e peças 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente partes e peças 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		COMPLEMENTO SINOP
LOGRADOURO R DAS ORQUÍDEAS RESIDENCIAL SUL	NÚMERO	
CEP 78550-035	BAIRRO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO NORTELABRM@HOTMAIL.COM		TELEFONE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

27/04/2020

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL NÃO		
SIMPLES NACIONAL SIM	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
Emitido no dia 13/09/2021 às 13:01:36 (data e hora de Cuiabá)		



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/142052805218523856030>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 142052805218523856030-1
Data: 28/05/2021 17:04:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO41385-W1EG;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 28 de maio de 2021 17:07:33 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 28 de maio de 2021 17:07:33 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/142052805218523856030>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 142052805218523856030-2
Data: 28/05/2021 17:04:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO41386-GVFA;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que a(o) Sr(a).
EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS está com a **INSCRIÇÃO**
DEFINITIVA, de **FARMACÊUTICO (A)**, ativo neste CRF/MT sob. Nº **562412** e que
sua Cédula de Identidade Profissional está em trâmite.

Por ser verdade firmamos o presente.

Cuiabá/MT, 27 de abril de 2020.


Joilce Oliveira da Mata
Agente Administrativo do CRF/MT

Rua 04, S/Nº – Centro Político Administrativo – CPA – Caixa Postal 10012 – Telefone: 3619-5200 Fax: 3619-5202
Cuiabá/MT – CEP: 78049-920 – site eletrônico: www.crfmt.org.br – endereço eletrônico: registros@crfmt.org.br



**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

**NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS
LABORATORIAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 28.729.142/0001-03, e
Inscrição Estadual nº 138062960 localizada a Rua das Orquídeas, 1207, Bairro Setor
Residencial Sul, no município de Sinop/MT, por meio de seu representante legal Sra.
Emiliana de Campos Penha Caleiros, portadora do CPF nº 004.405.262-64, e seu
Contador Responsável **Cleber Luciano Camilo Alves**, portador do CPF nº 618.541.152-
00 **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser
EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, conforme art. 3º, inciso II, Lei
Complementar 123/2006, e **OPTANTE PELO SIMPLES** nos termos da legislação
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da
Lei Complementar nº 123/2006.

SINOP/MT, 28 de Maio de 2021.

**EMILIANA DE
CAMPOS PENHA
CALEIROS:
00440526264**

Assinado digitalmente por EMILIANA DE CAMPOS
PENHA CALEIROS:00440526264
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora
Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI
Múltipla, OU=00087112000121, OU=Certificado PF A3,
CN=EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS:
00440526264
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-05-28 16:07:00
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Emiliana de Campos Penha Caleiros
Representante Legal
CPF: 004.405.262-64

**CLEBER LUCIANO
CAMILO ALVES:
61854115200**

Assinado digitalmente por CLEBER LUCIANO
CAMILO ALVES:61854115200
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI,
OU=AC SOLUTI Múltipla, OU=31420669000166,
OU=Certificado PF A1, CN=CLEBER LUCIANO
CAMILO ALVES:61854115200
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-05-28 16:09:46
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Cleber Luciano Camilo Alves
Contador Responsável
CPF: 618.541.152-00
CRC: RO0038700S6





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

Ata de Realização do Pregão Eletrônico PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 44/2021



Às **09:01:18 horas do dia 27 de Setembro de 2021** reuniram-se no site **www.licitanet.com.br**, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA SANGÜÍNEA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

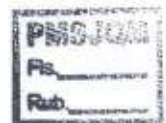
Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
R. ARAUJO GUIMARAES	27.563.336/0001-19	Microempresa
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	07.094.705/0001-64	Microempresa
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.343.029/0001-90	Grande Porte
PREMIUM HOSPITALAR EIRELI	27.325.768/0001-91	Grande Porte
ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.351.642/0001-57	Microempresa
NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	28.729.142/0001-03	Microempresa
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI	06.065.614/0001-38	Grande Porte

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

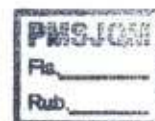


Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	Situação	Motivo
					R\$		
64596	R. ARAUJO GUIMARAES	27563336000119	ONCALL PLUS	ONCALL PLUS	R\$ 33,30	Classificada	--
64803	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	07094705000164	ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	R\$ 30,00	Classificada	--
6742	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05343029000190	ON CALL PLUS II	ON CALL PLUS II	R\$ 50,00	Classificada	--
12162	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI	27325768000191	ON CALL PLUS	CAIXA COM 50	R\$ 30,00	Classificada	--
20036	ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34351642000157	ON CALL PLUS II	CX C/50	R\$ 50,00	Classificada	--
83189	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	28729142000103	MEDLEVENSOHN	ON CALL PLUS II	R\$ 54,00	Classificada	--
1848	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI	06065614000138	ACON	ACON	R\$ 26,98	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Data/Hora	Tipo
		R\$		
NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	28.729.142/0001-03	R\$ 54,00	26/09/2021 16:57:11	Classificado
ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.351.642/0001-57	R\$ 50,00	24/09/2021 18:02:41	Classificado

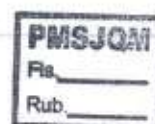


Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.343.029/0001-90	R\$ 50,00	24/09/2021 15:20:46	Classificado
R. ARAUJO GUIMARAES	27.563.336/0001-19	R\$ 33,30	22/09/2021 11:29:09	Classificado
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	07.094.705/0001-64	R\$ 30,00	23/09/2021 14:58:35	Classificado
PREMIUM HOSPITALAR EIRELI	27.325.768/0001-91	R\$ 30,00	24/09/2021 17:45:16	Classificado
R. ARAUJO GUIMARAES	27.563.336/0001-19	R\$ 27,75	27/09/2021 09:14:59	Intermediario
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.343.029/0001-90	R\$ 27,00	27/09/2021 09:16:24	Intermediario
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI	06.065.614/0001-38	R\$ 26,98	27/09/2021 08:35:40	Classificado
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.343.029/0001-90	R\$ 26,48	27/09/2021 09:19:03	Intermediario
NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	28.729.142/0001-03	R\$ 26,00	27/09/2021 09:15:15	Manual
ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.351.642/0001-57	R\$ 25,50	27/09/2021 09:21:29	Manual
NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	28.729.142/0001-03	R\$ 25,00	27/09/2021 09:21:39	Manual
NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	28.729.142/0001-03	R\$ 24,50	27/09/2021 09:26:03	Negociacao

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 83189	27/09/2021 09:07:21	Bom dia a todos!
Sistema	27/09/2021 09:13:20	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/09/2021 09:14:28	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!

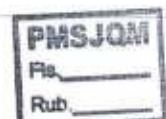


Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2021 09:24:29	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	27/09/2021 09:25:39	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	27/09/2021 09:26:03	ITEM 1 negociado no valor de R\$ 24,50 pelo fornecedor ID: 83189 - Data Prop.: 26/09/2021 16:57:11
Sistema	27/09/2021 09:35:42	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	27/09/2021 09:35:52	O fornecedor NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$24,50 .
Sistema	27/09/2021 10:03:45	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA -28.729.142/0001-03 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	27/09/2021 10:05:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	27/09/2021 10:15:04	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	27/09/2021 10:17:10	A disputa do ITEM 1 está encerrada.

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	28.729.142/0001-03	R\$ 24,50
2º	ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.351.642/0001-57	R\$ 25,50
3º	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.343.029/0001-90	R\$ 26,48
4º	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI	06.065.614/0001-38	R\$ 26,98
5º	R. ARAUJO GUIMARAES	27.563.336/0001-19	R\$ 27,75
6º	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	07.094.705/0001-64	R\$ 30,00

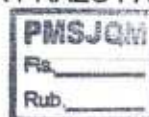


Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
7º	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI	27.325.768/0001-91	R\$ 30,00

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	27/09/2021 09:01:18	Bom dia Srs. Licitantes, declaro aberta a presente sessão de disputa
Pregoeiro	27/09/2021 09:01:31	Houve pedido de Esclarecimento e o mesmo foi respondido o mais breve possível, considero que as dúvidas foram sanadas e todos interessados que apresentaram propostas concordam plenamente com o Edital e seus anexos.
Pregoeiro	27/09/2021 09:01:45	Darei início a fase de análise das Propostas, aguardem por gentileza;
Sistema	27/09/2021 09:01:53	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Pregoeiro	27/09/2021 09:14:10	Informo que lances só serão retirados quando solicitadas no campo próprio da plataforma. Apenas lances em que for notório erro de digitação. Estejam cientes dos valores que possam ser inexequíveis podendo causar problemas futuros e venha comprometer o certame ou a entrega do produto. Boa sorte.
Pregoeiro	27/09/2021 09:25:29	Chegamos ao final da disputa. Estarei abrindo a partir deste momento o campo para negociação com a empresa vencedora. Aguardo último e melhor lance para administração
Pregoeiro	27/09/2021 09:36:12	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 27/09/2021 09:35:00hs até o dia 27/09/2021 11:35:00hs para o(s) fornecedor(es): NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.
Pregoeiro	27/09/2021 09:36:37	SRS. LICITANTES, REALIZAREI ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO, PEÇO QUE TAMBÉM ANALISEM. AO FINALIZAR A ANÁLISE, ABRIREMOS O PRAZO PARA MOTIVAÇÃO RECURSAL.
Sistema	27/09/2021 09:38:45	O fornecedor NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA acabou de ENVIAR realinhada_proposta_de_precos_inicial_pe_010_2021_copia_1632746325.pdf no proposta final.
Sistema	27/09/2021 09:39:18	O fornecedor NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Pregoeiro	27/09/2021 09:56:04	SRS FORNECEDORES, ALGUMA OBSERVAÇÃO REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO DO LICITANTE NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA?
Pregoeiro	27/09/2021 10:03:28	DAREMOS CONTINUAÇÃO PARA HABILITAR VENCEDOR E ABRIR PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSO

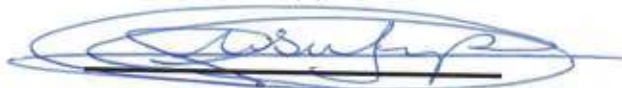


Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2021 10:04:51	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA foi <i>encerrado</i> pelo Pregoeiro(a)! .
Pregoeiro	27/09/2021 10:15:40	Obrigada pela participação de todos.
Pregoeiro	27/09/2021 10:16:05	Fornecedor NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, através do menu ARP constará a ata para assinatura digital.

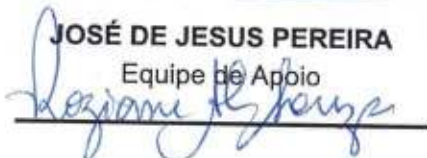
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:17:10 horas do dia 27 de Setembro de 2021** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).



VANESSA DA ROCHA AVELINO
Pregoeiro(a) Oficial

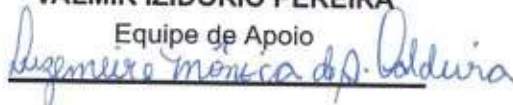


JOSÉ DE JESUS PEREIRA
Equipe de Apoio



ROZIANE ALVES CORREIA DE SOUZA
Equipe de Apoio

VALMIR IZIDÓRIO PEREIRA
Equipe de Apoio



Luzemeire Mônica de Araújo Caldeira
Equipe de Apoio

Autenticação: 2CB9B63A327919A4B28768182E0E589F



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 44/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021** referente à **AQUISIÇÃO DE TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA SANGUÍNEA**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - 28.729.142/0001-03

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	10.000,00	CAIXA	TIRAS REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE - DE PLASTICO, COM AREA REATIVA, PARA AFERICAÇÃO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL COM APARELHO GLICOSIMETRO MARCA "ON CALL PLUS II", EMBALAGEM CONTENDO 50 TIRAS REAGENTES EM EMBALAGEM ROTULADA COM INDICAÇÃO DA DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE, VALIDADE DAS TIRAS DE NO MINIMO, 12 MESES CONTADOS DA DATA DE AQUISIÇÃO.	MEDLEVENSOHN	ON CALL PLUS II	R\$ 24,50	R\$ 245.000,00	R\$ 37,19	R\$ 371.900,00	34,12%	R\$ 12,69
						Subtotal Adjudicado: R\$ 245.000,00		Subtotal Orçado: R\$ 371.900,00		34,12%	126.900,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 245.000,00	R\$ 371.900,00	34,12%	126.900,00

São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, 27 de Setembro de 2021

VANESSA DA ROCHA AVELINO
PREGOEIRO(A)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 44/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA SANGÜÍNEA

Fornecedor : NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - 28.729.142/0001-03

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	10.000,00	CAIXA	TIRAS REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE - DE PLASTICO, COM AREA REATIVA, PARA AFERICAÇÃO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL COM APARELHO GLICOSIMETRO MARCA "ON CALL PLUS II", EMBALAGEM CONTENDO 50 TIRAS REAGENTES EM EMBALAGEM ROTULADA COM INDICAÇÃO DA DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE, VALIDADE DAS TIRAS DE NO MINIMO, 12 MESES CONTADOS DA DATA DE AQUISIÇÃO,	MEDLEVENSOHN	ON CALL PLUS II	R\$ 24,50	R\$ 245.000,00	R\$ 37,19	R\$ 371.900,00	34,12	R\$ 126,99
							Subtotal Adjudicado R\$ 245.000,00	Subtotal Orçado: R\$ 371.900,00	34,12%		R\$ 126.900,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 245.000,00	R\$ 371.900,00	34,12%	126.900,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Quatro Marcos-MT, 27 de Setembro de 2021

JAMIS SIEVA BIELANDIN
PREFEITO MUNICIPAL



RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 44/2021 na Modalidade **Pregão Eletrônico 10/2021**, Objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA SANGÜÍNEA."**, sendo a empresa vencedora: **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** – CNPJ: 28.729.142/0001-03; perfazendo um valor de **R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)**; Homologado em 27/09/2021. **JAMIS SILVA BOLANDIN** – Prefeito. **VANESSA DA ROCHA AVELINO** (Portaria 235/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 27/09/2021

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 1º Termo de Apostilamento do Contrato nº 005/2021; **Signatários:** pelo Contratante, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela Contratada a empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO (CISOMT)**; **Objeto:** Rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007. **Alteração de Dotação Orçamentária.**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2021"**, **"AQUISIÇÃO DE ADESIVOS, REVISTAS INFORMATIVAS E SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EM GERAL"**. Em favor da empresa: **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA**; CNPJ: 00.822.126/0001-41 Valor global **R\$ 16.245,50 (Dezesseis Mil E Duzentos E Quarenta E Cinco Reais E Cinquenta Centavos)**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 004/2021; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**; **Objeto:** Rateio a delegação do Município de **SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT**, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010). **Supressão de valor:** R\$ 44.629,59 (Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da CPL da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT comunica às empresas que às **08h00min, do dia 13/10/2021**, realizará a licitação na modalidade **Tomada de Preço nº. 05/2021**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E REFORMA COM AMPLIAÇÃO DE IMÓVEL DO CEI – CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MARCELINO PENACHIONI NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS"**. Obtenção do edital pelo site da Prefeitura: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br ou ainda pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 às 13:00 horas. **ANTÔNIO CARLOS MARIANO SANTIAGO** Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 017/2021****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 017/2021**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 017/2021, foi vencedora a Empresa **PUBLICAR CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA** no único item no valor percentual de 20%, conforme Relatório Geral da Sessão anexo a Ata. **São Pedro da Cipa-MT, 27 de setembro de 2021. MARCIANA DA SILVA CHERUBIM-Pregoeira.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 018/2021**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 018/2021**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO N.º. 018/2021 foi vencedora às Empresas: **PROMATEC SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA – ME** nos itens 19, 24, 31, 50, 51, no valor total de **R\$ 31.073,00 (trinta e um mil e setenta e três reais)** a empresa **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA** nos itens 9, 12, 13, 14, 21, 22, 25, 27, 36, 39, 44, 45, 48, 49, 52, no valor total de **R\$ 178.825,00 (cento e setenta e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais)**; a empresa **ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** nos itens 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 15, 17, 18, 20, 28, 29, 32, 33, 34, 40, 42, 43, 46, no valor total de **R\$ 130.141,50 (cento e trinta mil cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**; a empresa **COTELÉTRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA** nos itens 11, 16, 47 no valor total de **R\$ 27.740,00 (vinte e sete mil setecentos e quarenta reais)**; a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS – EIRELI EPP** nos itens 1, 4, 23, 30, 35, 37, 38, 41 no valor total de **R\$ 97.368,00 (noventa e sete mil trezentos e sessenta e oito reais)**; a empresa **FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA** no item 26 no valor total de **R\$ 84.400,00 (oitenta e quatro mil reais e quatrocentos reais)** Perfazendo o valor total de **R\$ 549.547,50 (quinhentos e quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**. Conforme Relatório Geral de Sessões, São Pedro da Cipa-MT, 27 de setembro de 2021. **MARCIANA DA SILVA CHERUBIM-Pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial nº 020/2021**

A Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 020/2021**, cujo objeto é **"Contratação por Registro de Preço de empresa especializada para fornecimento serviços especializados de telecomunicação para implantação, operação e manutenção de link de acesso, dedicado à internet, na velocidade de 20mbps, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado na prefeitura usando infraestrutura de fibra óptica, por período de 12 meses"**, terá sua Sessão de abertura em 13 de outubro de 2021 às 09:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF), com credenciamento, recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de propostas comerciais. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail licitaserranova@hotmail.com ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 3473.1008.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS/MT



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 44/2021

No dia 27 de Setembro de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT**, inscrito(a) no CNPJ 15.024.029/0001-80, com sede à AV DR GUILHERME PINTO CARDOSO nº 539 CEP 78285-000 – São José dos Quatro Marcos-MT neste ato legalmente representado por **JAMIS SILVA BOLANDIN**, portador do CPF nº 90717600149, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** CNPJ: 28.729.142/0001-03

Representante: **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**

Telefone: (69) 3442-9155

Email: nortelab@nortelab.net

Endereço: R DAS ORQUIDEAS, 1207 - SETOR RESIDENCIAL SUL, Sinop - MT - 78550-035

	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	TIRAS REAGENTE PARA DETERMINACAO DE GLICOSE - DE PLASTICO, COM AREA REATIVA PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL COM APARELHO GLICOSIMETRO MARCA "ON CALL PLUS II", EMBALAGEM CONTENDO 50 TIRAS REAGENTES EM EMBALAGEM ROTULADA COM INDICACAO DA DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE, VALIDADE DAS TIRAS DE NO MINIMO, 12 MESES CONTADOS DA DATA DE AQUISICAO.	10.000,00	CAIXA	MEDLEVENSOHN	ON CALL PLUS II	R\$ 24,50	R\$245.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 27/09/2022, a contar do dia 27/09/2021.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
EMILIANA DE CAMPOS
PENHA CALEIROS:
00440526264
NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
28.729.142/0001-03

Assinado digitalmente por EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS
204506264
DN: CN=EM, O=ICM-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RPB e-CPF A1, OU=SEM BR/ICM, OU=1581683200170
O=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=SEM BR/ICM, OU=1581683200170
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade: NORTELAB
Data: 2021.09.27 11:06:13
Port: 1581683200170



JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 44/2021

PARA ATENDIMENTO AO LAYOUT DO SISTEMA APLIC DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, INFORMAMOS QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR PARTE DOS LICITANTES.



Vanessa da Rocha Avelino
Chefe de Departamento de Licitação
Portaria nº 234/2021

VANESSA DA ROCHA AVELINO
Pregoeira